



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/2024 - REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024

**LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP (Art. 48, Inc. I da LC nº 123/2006).**

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**DATA DA SESSÃO:** 30/04/2024.

**HORÁRIO:** 08h30min.

**LOCAL:** Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido - MG, através de sua secretaria solicitante acima identificada e por intermédio do Setor de Licitações, mediante do prefeito em exercício, Sr. **Daniel Gomes Calixto**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma eletrônica, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O Procedimento Licitatório será conduzido pelo Pregoeiro designado / certificado pela Portaria nº 013 / 2024 e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 1933 de 03 de janeiro de 2023 que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica indicada no preâmbulo deste instrumento. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

### 1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Estratégia de Saúde da Família, Unidade de Pronto Atendimento e processos judiciais, conforme os descritivos e quantitativos presentes no termo de referência.

1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



**1.2.O critério de julgamento adotado será de menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

**2.1.**As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.**O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.**O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

**3.3.**O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.**O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.**É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** O SICAF, embora vinculado ao ato convocatório para consulta, não constitui obrigatoriedade para concorrência no certame. No entanto, os que mantiverem seu cadastro e documentos atualizados, serão dispensados de anexar documentos de Credenciamento e Habilitação exigidos que já constem no SICAF.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.**Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.**Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.**Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



**4.3.1.** impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021

**4.3.2.** impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

**4.3.3.** suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

**4.3.4.** declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;

**4.3.5.** declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

**4.3.6.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.7.** Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;

**4.3.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.9.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.10.** Que estejam submetidas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.11.** Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.3.12.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.3.13.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.3.14.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.3.15.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.1.3.** Quando aplicável, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada / itens exclusivos, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme concerne Art. 8º, § 2º do DF 8.538/2015.

**4.4.1.4.** Quando aplicável, ocorrendo o fato de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço (maior desconto), conforme concerne Art. 8º, § 3º do DF 8.538/2015.

**4.4.1.5.** As condições previstas nos itens **4.4.1.3** e **4.4.1.4** possuem parametrização previa no sistema e ocorrerão automaticamente, independente da intervenção do agente pregoeiro.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

**4.6.** As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.

**4.7.** As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação.



## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.1.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:**

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.5.1.** Caso o prazo de que trata o item **6.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.5.2.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.7.** Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.

**6.7.1.** As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa** adotado, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.
- 7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**7.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



**7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



- 7.27.1. Produzidos no país;
- 7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27.5. Demais condições de desempate prevista no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



**8.3.1.** O pregoeiro no uso de suas faculdades previstas, poderá a qualquer tempo e com fundamento na [Súmula nº 262 do TCU](#), intimar o licitante vencedor a comprovar a exequibilidade da sua proposta, quando esta destoar muito dos critérios de avaliação mercadológico, a disposição do pregoeiro.

**8.3.2.** Intimado, o licitante deverá remeter ao pregoeiro e nas condições por ele aprazadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perda do título de vencedor do certame ou dos itens/lotos por ele vencidos.

**8.3.3.** Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;

**8.3.3.1.** A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;

**8.3.3.2.** Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.

**8.3.4.** Não acudida a condição prevista no item **8.3.2.** o pregoeiro no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

**8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



**8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

**8.11. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/21):**

**8.11.1.** Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências em relação ao produto/serviço exigido no T.R, contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



- 8.11.2.** Esteja acima do valor unitário e total máximo aceitável orçado pela administração, mesmo após fase de lances/negociação;
- 8.11.3.** Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 8.11.4.** Apresente preço excessivo, observado o disposto no item **8.11.2.**
- 8.11.5.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21, ressalvada das hipóteses previstas nos itens **8.2.1. e 8.3.1.**

**8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**9.1.2.** SICAF;

**9.1.2.1.** O SICAF poderá ser utilizado como base de dados para verificação das condições de habilitação, impedimentos e inscrição de penalidade.

**9.1.2.2.** O Fornecedor que possuir todos os documentos de habilitação em vigor no SICAF, poderá ser habilitado com base nestes.

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.5.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**9.1.5.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “**9.1.3**”, “**9.1.4**” e “**9.1.5**” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



**9.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta ao SICAF pelo pregoeiro lograr êxito em obter documentos válidos e vigentes.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.3.1.** Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§1º §2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**9.3.1.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.3.1.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no **item 5.1.1**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.8.9.** Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

## **9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1. CARTÃO CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



**9.9.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**9.9.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**9.9.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**9.9.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**9.9.7.** As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.9.8.1.** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, via campo "**Diligência**" do sistema, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pelo pregoeiro, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

**9.9.8.2.** A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**9.10.1.** Certidão de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



(noventa) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

- Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (redação dada em conformidade com o acordo 1.201/2021 do TCU)

**9.10.2.** Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou, a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).

**9.10.3.** Comprovação da autorização de funcionamento e registro da empresa emitida pela ANVISA, para distribuição, armazenamento e expedição de materiais para saúde ou similar e compatível com o produto cotado, devidamente acompanhado da publicação no Diário Oficial da União.

- *As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União.*

**9.10.4.** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Lei Estadual n.º 13317/99(art.85) com as alterações da Lei Estadual n.º 15 102/04, Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98.

**9.10.5.** Os documentos comprobatórios deverão estar em pleno vigor.

**9.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.13.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**10.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (**Modelo de Proposta – Anexo II**), e deverá ser;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.7.** Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item **10.1**, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

**10.8.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, na forma prevista nos itens **9.3** e **10.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.9.** A critério exclusivo do pregoeiro devidamente motivado, e quando constar no sistema todas as informações atualizadas da licitante arrematante, o pregoeiro poderá isentar do envio da proposta ajustada, comunicando via chat, gerando ao término da sessão o relatório ou ata de propostas ajustadas.

## 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá em campo próprio via sistema, e individualmente por item, concedendo o prazo de no mínimo de 10 (dez minutos) (Art. 40 IN nº 73/2022 SEGES), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



**11.2.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.3.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.4.** O pregoeiro fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até cinco dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada no sistema.

**11.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, PNCP, Portal da Transparência e Portal de Compras Públicas.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**13.1.** Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado a autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, a Ata de Registro de preços será assinada preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**15.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo **de até 03 (três)**, a contar da data de seu recebimento.

**15.4.** O prazo estabelecido no subitem **15.1. e 15.3** para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

**16.1.** Após a homologação da licitação, **em sendo realizada a contratação**, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



- 16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.2.3.** Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 16.3.** Não sendo realizada a contratação via termo contrato, compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da terá força de contrato, conforme preceitua o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 15 do Decreto Municipal nº 1933/2023.
- 16.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.4.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 16.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DA REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

**17.2.** As regras de revisão de preços da Ata de RP, são aquelas previstas na Minuta da Ata de RP e Decreto Municipal.



## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando convocado;
- 21.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;
- 21.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.5. dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;
- 21.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.7. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.9. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.11. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de RP;
- 21.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



- 21.1.13.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.14.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2.** O Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3.** impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
- 21.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis) anos;
- 21.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Paula Cândido poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

**21.11.** Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.12.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, SICAF, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.13.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**21.13.1.1. PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**21.13.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**21.13.1.3. PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**21.13.1.4. PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**21.13.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.15.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS/CNEP.

**21.16.** As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



**22.2.** Nesta etapa, o Pregoeiro abrirá via sistema o prazo para manifestação de interesse em compor o cadastro reserva.

**22.3.** A formação do cadastro reserva não possui caráter suspensivo no procedimento de compra, caracterizando uma etapa paralela nos autos.

**22.4.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.5.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.6.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 1933/2023.

**22.7.** Encerrado os prazos para manifestação para composição do cadastro reserva, o sistema gerará automaticamente uma Ata de Cadastro Reserva, constando os nomes e itens dos interessados, tornando-a pública e parte integrante do processo.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**23.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.10.** Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**23.12.** As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

## **24. DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**24.1.** A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**24.2.** A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pelo Pregoeiro, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para hasta pública, nas hipóteses;

**24.2.1.** Para reprogramação do calendário de licitações;

**24.2.2.** Quando houver vício insanável;

**24.2.3.** Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer;

**24.2.3.1.** Nesta hipótese, também é cabível a suspensão do certame.

**24.2.4.** Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.

**24.3.** Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento anterior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.

**24.4.** Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento superior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, será devido ao licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

**24.5.** A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



- 24.5.1. Acolhimento tempestivo de impugnação;
  - 24.5.2. Exercício do princípio da autotutela;
  - 24.5.3. Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;
  - 24.5.4. Para reprogramação do calendário de licitações;
- 24.6. Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.
- 24.7. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 25. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS

- 25.1. Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados;
- 25.1.1. No diário oficial da [União – DOU](#), quando os recursos forem oriundos de convênios com a União.
  - 25.1.2. No diário oficial do estado – [DOE – IOF/MG](#), quando os recursos forem oriundos de convênios com o Governo do Estado de Minas Gerais.
  - 25.1.3. No [Diário oficial eletrônico dos Municípios Mineiros](#), quando os recursos forem oriundos ou predominantemente do tesouro municipal.
- 25.2. Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados ainda, nos portais oficiais; Portal de Compras Públicas, PNCP e Portal da Transparência.

## 26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.1. Por não gerar compromisso de contratação, nos procedimentos de compra por registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou outro instrumento hábil, conforme preceitua o Artigo nº 7, §2º do Decreto Municipal nº 1933/2023.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.
- 27.2. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



- 27.3.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.7.** A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese da mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.
- 27.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.12.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.12.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://paulacandido.mg.gov.br>, no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da PMPC, Setor de Licitações, na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251, Centro, nos horários de 08h00min às 11h00min e 12h30min às



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



16h00min, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 27.15.** A participação do licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.
- 27.16.** Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplina os Artigo nº 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 27.17.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Viçosa / MG.
- 27.18.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.
- 27.19.** Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.
- 27.20.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 27.20.1.** ANEXO I – Termo de Referência.
  - 27.20.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.
  - 27.20.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.
  - 27.20.4.** ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

Paula Cândido, 17 de abril de 2024.

**Daniel Gomes Calixto**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Paula Cândido



## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA – T.R.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2024  
EDITAL Nº \_\_\_/2024 SRP

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:** Luciana das Graças Henrique

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Estratégia de Saúde da Família, Unidade de Pronto Atendimento e processos judiciais, conforme os descritivos e quantitativos presentes no termo de referência.

#### 1.1 Especificação e descritivo dos itens:

Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	10055	ABAIXADOR DE LÍNGUA - Abaixador língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento: 14 cm, formato: tipo espátula, largura: 1,50 cm, espessura: 2mm. Pacote com 100 unidades	PCT	220	2,81	618,20
0002	10336	AGUA OXIGENADA- volume 10, indicação: Antisséptico, uso tópico, frasco de 1000 ml.	UN	300	7,55	2.265,00
0003	12948	AGULHA HIPODÉRMICA 13 MM X 0,45MM (26G) - Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 26 g x 1/2", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico em formato hexagonal, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Características adicionais: obedecendo ao código universal de cores ISO 6009. Atóxica, apirogênica e de uso único Caixa com 100 unidades.	cx	90	16,56	1.490,40
0004	10060	AGULHA HIPODÉRMICA 20MM X 0,55MM (24G) - Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 24 g x 3/4", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico em formato hexagonal, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades	cx	90	22,80	2.052,00
0005	10061	AGULHA HIPODÉRMICA 25MM X 0,08MM (21G) - Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21 g	cx	175	12,98	2.271,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



		x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico em formato hexagonal, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Características adicionais: obedecendo ao código universal de cores ISO 6009. Atóxica, apirogênica e de uso único. Caixa com 100 unidades				
0006	10062	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25MM X 0,70MM (25G) - Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 25 g x 3/8", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico em formato hexagonal, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Características adicionais: obedecendo ao código universal de cores ISO 6009. Atóxica, apirogênica e de uso único. Caixa com 100 unidades	cx	350	19,05	6.667,50
0007	10063	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40MM X 12MM (18G) - Agulha de aço inoxidável siliconizado, dimensão: 18 g x 1 1/2"(Gauge) com ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, obedecendo ao código universal de cores ISO 6009. Fixação: protetor plástico com formato hexagonal. Atóxica e epirogênica, estéril, descartável e de uso único, com embalagem individual. Registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades	cx	520	15,53	8.075,60
0008	12949	ALCOOL ABSOLUTO- álcool etílico absoluto ou simplesmente álcool absoluto, o álcool com graduação de 99,5. Apresentação: 1000 ml.	UN	200	5,15	1.030,00
0009	10065	ÁLCOOL GEL - antisséptico 70 % para assepsia e limpeza das mãos, glicerinado, com eficiência contra microorganismos e vírus, aprovado pela ANVISA e FDA, frasco contendo 1 kg.	UN	280	11,20	3.136,00
0010	10066	ÁLCOOL LÍQUIDO, etílico, hidratado 70% INPM, para assepsia; apresentação; frasco contendo 1000 ml.	LT	1150	7,77	8.935,50
0011	12950	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g - Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, branco, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril. Enrolado em papel apropriado. Com Registro na ANVISA. Embalagem individual de 500g em rolo.	UN	300	15,49	4.647,00
0012	12951	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA – Autocodificado; Tecnologia de biossensor fotométrico (reflectância); Faixa de medição: 10 a 600 mg/dL; Permite a coleta da amostra com a tira de teste fora do monitor; Detecção de amostra insuficiente de sangue; Resultados em 5 segundos (coleta com a tira dentro do monitor) e 8 segundos (coleta com a tira fora do monitor). Liga automaticamente com a colocação da tira de teste e desliga ao retirá-la. Memória para 500 resultados com data e hora. Média de 7, 14, 30 e 90 dias. Área de teste com rápida absorção de pequeno volume de amostra sanguínea (1 - 2µL). Utiliza sangue total: capilar (punção digital), venoso, arterial e neonatal. Não sofre a interferência de 60 substâncias comuns em ambientes hospitalares ou domiciliares, incluindo pO2 (pressão parcial de oxigênio) de paciente em oxigenoterapia. Faixas de hematócrito: Dosagem fora do monitor: 20 - 70%. Dosagem dentro do monitor: 20 - 55%io de cabo USB universal. Funciona com 1 bateria CR 2032.	UN	10	50,69	506,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



0013	10068	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA - Sistema monitorização glicêmica com infusão contínua de insulina. Descrição Técnica: Monitor baseado em plataforma amperométrica (Biosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; Volume da amostra de 1 microlitro. Memória de 300 resultados com data e hora; Codificação com as fitas por meio de chip; Monitor portátil, operação: digital, tipo amostra: sangue capilar, tipo de análise: quantitativo de glicose, faixa de operação: até 600 mg,dl, tempo resposta: até 10 s, memória: 250 a 500 testes. Componentes: aparelho medidor, com lancetas individuais e tiras de aferição. Acessórios: lancetador para lancetas individuais e bateria de alimentação. Com registro na Anvisa.	UN	10	32,00	320,00
0014	11754	AQUACEL AG + EXTRA- Estéril Antimicrobiano de Hydrofiber Com Prata e Fibra de Reforço, tamanho: 10cm x 10cm. A Tecnologia Ag+ é uma formulação anti-biofilme única com iões de prata que ajuda a criar um ambiente ideal para a cicatrização e para que a Tecnologia Ag+ possa desempenhar a sua função. Rompe e destrói a matriz de polissacarídeo, expondo assim as bactérias e as eliminando, incluindo bactérias multi resistentes, graças ao seu reservatório de prata. Caixa C/10 unidades.	cx	500	62,00	31.000,00
0015	10069	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 06CM X 1,80M - Atadura, tipo: crepom, material: 100% algodão. Dimensões: 06 cm x 1,80 m, gramatura: 13 fios/ cm². Embalagem: pacote com 12 unidades. Com registro na Anvisa.	PCT	1800	0,65	1.170,00
0016	10070	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,80M - Atadura, tipo: crepom, material: 100% algodão. Dimensões: 10 cm x 1,80 m, gramatura: 13 fios/ cm². Embalagem: pacote com 12 unidades. Com registro na Anvisa.	PCT	21000	2,05	43.050,00
0017	10071	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 12CM X 1,80M - Atadura, tipo: crepom, material: 100% algodão. Dimensões: 12 cm x 1,80 m, gramatura: 13 fios/ cm². Embalagem: pacote com 12 unidades. Com registro na Anvisa.	PCT	21000	0,54	11.340,00
0018	10072	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,8M - Atadura, tipo: crepom, material: 100% algodão. Dimensões: 15 cm x 1,8 m, gramatura: 13 fios/ cm². Embalagem: pacote com 12 unidades. Com registro na Anvisa.	PCT	21000	2,80	58.800,00
0019	10073	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,80M - Atadura, tipo: crepom, material: 100% algodão. Dimensões: 20 cm x 1,8 m, gramatura: 13 fios/ cm2. Embalagem: pacote com 12 unidades. Com registro na Anvisa.	PCT	1750	9,99	17.482,50
0020	12953	ATADURA ELÁSTICA- Tipo: elástica, material: 48 % poliamida, 28% poliéster e 24 % algodão. Dimensões: 10 cm x 2,20 m, adicional: hipoalergênica.	UN	10320	2,40	24.768,00
0021	12952	ATADURA ELÁSTICA- Tipo: elástica, material: 48 % poliamida, 28% poliéster e 24 % algodão. Dimensões: 15 cm x 2,20 m, adicional: hipoalergênica, embalagem: pacote com 12 unidades.	PCT	950	17,00	16.150,00
0022	10077	AVENTAL DESCARTÁVEL- Avental descartável de manga longa, fabricado em TNT impermeável de gramatura mínima de 30 g, apresentando punho com elástico regulável. Material hipoalergenico, atóxico e apirogênico. Cor branca, com	PCT	50	21,60	1.080,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



		fechamento por tiras. Tamanho único (1,15 cm x1,40 cm). Validade mínima de cinco anos. Com registro na Anvisa. Pacote com 10 unidades.				
0023	10080	BATERIA- alcalina, 9 volts, retangular, composição: dióxido de manganês, não recarregável	UN	5	8,69	43,45
0024	12954	BATERIA DE LÍTIO- cr 2032 alta performance, duração, utilização em glicosímetros.	UN	200	1,47	294,00
0025	12955	BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO – 2000 ML - Produto Estéril, em Sistema Fechado, com volume de capacidade de 2000 ml. Com válvula antirrefluxo. Descartável, de uso individual e por procedimento. Material: PVC. Composição: Tubo extensor de 100 cm fabricado em PVC transparente (diâmetro interno 7 mm e diâmetro externo 9mm); conector escalonado com tampa protetora; Clamp corta fluxo; Alça para transporte; Ponto de coleta; Válvula de drenagem inferior (ponto de descarte). Com registro na Anvisa.	UN	300	5,36	1.608,00
0026	12956	CABO DE BISTURI- Cabo Para Bisturi N.º 3 Inox 13 cm Para Lâmina N.º 10 a 17. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação. Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	10	12,37	123,70
0027	12957	CAIXA PLASTICA- Caixa Plástica Material: Plástico Resistente, Comprimento: 26 CM, Largura: 17,50 CM, Altura: 8,50 CM, Transmitância: Transparente, Características Adicionais: Tampa E Travas, Tipo: Caixa Organizadora, Capacidade: 2,50 litros.	UN	30	39,50	1.185,00
0028	12958	CAIXA PLÁSTICA- Caixa Plástica Material: Plástico Resistente, Comprimento: 40 CM, Largura: 27 CM, Altura: 13 CM, Transmitância: Transparente, Características Adicionais: Tampa E Travas, Tipo: Caixa Organizadora, Capacidade: 13,50 litros.	UN	30	56,70	1.701,00
0029	10089	CAMARA INALAÇÃO VALVULADA ADULTO- espaçador bi valvulado, dimensões do produto (cm): 17 x 7 x 6, peso: 80 g. pode ser utilizado com máscara ou diretamente no bocal. Possui câmara com capacidade de 250ml, encaixe universal compatível com a maioria dos medicamentos em spray do mercado e bocal com válvula unidirecional em silicone para evitar desperdício de medicamento. Portátil, é reutilizável e totalmente lavável, podendo ser desmontado para higienização. Acompanha 1 máscara tamanho:9,0 cm x 6,0 cm x 12,5 cm, para idade acima de 13 anos.	UN	10	35,56	355,60
0030	10091	CAMARA INALAÇÃO VALVULADA INFANTIL- espaçador bi valvulado, dimensões do produto (cm): 17 x 7 x 6, peso: 80 g. pode ser utilizado com máscara ou diretamente no bocal. Possui câmara com capacidade de 250ml, encaixe universal compatível com a maioria dos medicamentos em spray do mercado e bocal com válvula unidirecional em silicone para evitar desperdício de medicamento. Portátil, é reutilizável e totalmente lavável, podendo ser desmontado para higienização. Acompanha 1 máscara tamanho: 7,5 cm x 4,4 cm x 8,6 cm, para idade: 0 a 3 anos.	UN	10	70,83	708,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



0031	10090	CAMARA INALAÇÃO VALVULADA INFANTIL- espaçador bi valvulado, dimensões do produto (cm): 17 x 7 x 6, peso: 80 g. pode ser utilizado com máscara ou diretamente no bocal. Possui câmara com capacidade de 250ml, encaixe universal compatível com a maioria dos medicamentos em spray do mercado e bocal com válvula unidirecional em silicone para evitar desperdício de medicamento. Portátil, é reutilizável e totalmente lavável, podendo ser desmontado para higienização. Acompanha 1 máscara, tamanho: 8,3 cm x 4,9 cm x 9,7 cm, para idade de 3 a 13 anos de idade.	UN	10	48,41	484,10
0032	12959	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 0 cânula de guedel. PVC flexível, propileno - não autoclavável	UN	2	4,87	9,74
0033	12960	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 1- cânula de guedel. PVC flexível, propileno- não autoclavável	UN	2	5,02	10,04
0034	12961	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 2- cânula de guedel. PVC flexível, propileno- não autoclavável	UN	2	7,09	14,18
0035	10095	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 3- cânula de guedel. PVC flexível, propileno- não autoclavável	UN	2	6,05	12,10
0036	10094	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 4- cânula de guedel - PVC flexível, propileno- não autoclavável	UN	2	4,30	8,60
0037	10096	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 5- cânula de guedel - PVC flexível, propileno- não autoclavável	UN	2	4,65	9,30
0038	12962	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO: tamanho 5.0 PCF (PDC) Pediátrico, Modelo: Estéril Com Balão. Diâmetro interno: 5.0mm. Diâmetro externo: 7.1mm. Comprimento: 44mm. Possui: 1 Cânula para Traqueostomia, 1 Obturador maleável de extremidade arredondada, Correia para pescoço.	UN	5	164,16	820,80
0039	12963	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO: Cânula composta em PVC especial para uso médico, atóxico e siliconado. Ponta distal arredondada suaviza o trauma na inserção. Dispõe de hastes flexíveis que podem ser ajustadas ao paciente para sua maior comodidade e para auxiliar a fixação. A indicação do diâmetro está na asa de fixação que sustenta o tubo. Itens que compõe o kit: Uma Cânula sem balão Blue Line tamanho 5,0 e uma Tira para fixação.	UN	5	699,00	3.495,00
0040	10097	CATETER DE NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO - Cateter para administração de oxigênio por via nasal, de material PVC, atóxico e flexível, com dispositivo para ajuste de acordo com o tamanho do rosto. Tamanho padrão de adulto. Embalado individualmente. Estéril. Com registro na Anvisa.	UN	620	1,47	911,40
0041	10098	CATETER DE NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS PEDIATRICO- Cateter para administração de oxigênio por via nasal, de material PVC, atóxico e flexível, com dispositivo para ajuste de acordo com o tamanho do rosto. Tamanho padrão pediátrico. Embalado individualmente. Estéril. Com registro na Anvisa.	UN	180	2,83	509,40
0042	12964	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO – TAMANHO 18 G Cateter intravenoso, TAMANHO 18 G, com conector Luer Lock	cx	5	44,00	220,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



		Universal codificado por cores, utilizado para implantação de cateter periférico intravenoso, para administração de medicação, hemoderivados e nutrição parenteral, via endovenosa. Deve possuir agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Cateter raiopaco e flexível. Protetor do conjunto agulha/cateter. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo para visualização de retorno de sangue. Estéril, atóxico, apirogênico, descartável e de uso único. Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Deve possuir filtro, que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção. Com registro na Anvisa. Caixa com 50 unidades				
0043	12965	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO – TAMANHO 20 G - Cateter intravenoso, TAMANHO 20 G, com conector Luer Lock Universal codificado por cores, utilizado para implantação de cateter periférico intravenoso, para administração de medicação, hemoderivados e nutrição parenteral, via endovenosa. Deve possuir agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Cateter raiopaco e flexível. Protetor do conjunto agulha/cateter. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo para visualização de retorno de sangue. Estéril, atóxico, apirogênico, descartável e de uso único. Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Deve possuir filtro, que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção. Com registro na Anvisa.	UN	4000	0,47	1.880,00
0044	12966	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO – TAMANHO 22 G - Cateter intravenoso, TAMANHO 22 G, com conector Luer Lock Universal codificado por cores, utilizado para implantação de cateter periférico intravenoso, para administração de medicação, hemoderivados e nutrição parenteral, via endovenosa. Deve possuir agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Cateter raiopaco e flexível. Protetor do conjunto agulha/cateter. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo para visualização de retorno de sangue. Estéril, atóxico, apirogênico, descartável e de uso único. Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Deve possuir filtro, que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção. Com registro na Anvisa.	UN	8000	2,08	16.640,00
0045	12967	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO – TAMANHO 24 G - Cateter intravenoso, TAMANHO 24 G, com conector Luer Lock Universal codificado por cores, utilizado para implantação de cateter periférico intravenoso, para administração de medicação, hemoderivados e nutrição parenteral, via endovenosa. Deve possuir agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Cateter raiopaco e flexível. Protetor do conjunto agulha/cateter. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo para visualização de retorno de sangue. Estéril, atóxico, apirogênico, descartável e de uso único. Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Deve possuir filtro, que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção. Com registro na Anvisa.	UN	8000	2,08	16.640,00
0046	12968	CINTO- Conjunto de cintos para imobilização, confeccionado em fitas de nylon, em cores, rádio transparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha, permite imobilizar: os ombros, tórax, pelve, braços e pernas desenhados para ser facilmente acondicionado peso 350g.	UN	4	72,78	291,12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



0047	10103	Clorexidina degermante- indicada como antisséptico tópico e antissepsia da pele no pré-operatório Características:- Solução de digliconato de clorexidina 2% com tensoativos Embalagem 1L	UN	400	19,56	7.824,00
0048	12969	CLOREXIDINA DIGLUCONATO - Dosagem:0,5%, alcoólica. Excipientes: glicerina, álcool etílico e água purificada. -Aplicação: desinfecção da pele para cirurgia ou para prevenção de infecções; para antissepsia do campo operatório; antissepsia da pele antes de procedimentos invasivos. Frasco de 1 litro.	UN	100	12,74	1.274,00
0049	12970	COBERTOR DE SOLTEIRO- cor: diversas, modelo: xadrez, composição: 50% poliéster, 20% algodão, 10% poliamida,10% viscose, 10% acrílico ou em proporções aproximadamente iguais dessas fibras, dimensão aproximada: 200cm x 150cm, gramatura mínima: 400g/m <sup>2</sup> , acabamento: com barra em nylon, características adicionais: antialérgico, solidez a lavagem.	UN	50	62,89	3.144,50
0050	12971	COLAR CERVICAL DE RESGATE- confeccionado em polietileno virgem revestido em EVA branco, velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho, montado através de botão com travamento na cor branca, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. TAMANHO: G	UN	10	15,14	151,40
0051	12972	COLAR CERVICAL DE RESGATE- confeccionado em polietileno virgem revestido em EVA branco, velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho, montado através de botão com travamento na cor branca, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. TAMANHO: M	UN	15	15,05	225,75
0052	12973	COLAR CERVICAL DE RESGATE- confeccionado em polietileno virgem revestido em EVA branco, velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho, montado através de botão com travamento na cor branca, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. TAMANHO: P	UN	15	30,97	464,55
0053	10106	COLAR CERVICAL DE RESGATE- confeccionado em polietileno virgem revestido em EVA branco , velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho, montado através de botão com travamento na cor branca, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. TAMANHO: PP	UN	10	12,68	126,80
0054	12974	COLCHÃO HOSPITALAR- Material: Espuma De Poliuretano, Densidade: D-33, Comprimento: 188 CM, Altura Base: 15 CM, Largura: 90 CM, Características Adicionais: Revestido Em Curvim, C/Cor.	UN	10	362,33	3.623,30
0055	10110	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13 LITROS - Material: papelão. Capacidade total: 13 l. Acessórios: alças rígidas e tampa. Componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade. Tipo de uso: descartável.	UN	150	11,50	1.725,00
0056	12975	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE – 20 LITROS - Material: Papelão. Capacidade Total: 20 L. Acessórios: alças rígidas e tampa. Componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade. Tipo de uso: descartável. Com	PCT	35	197,50	6.912,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



		registro na Anvisa. Pacote:10 unidades.				
0057	10113	COLETOR PARA MATERIAL BIOLÓGICO - Frasco coletor de material biológico com volume total de 50 ml, graduado, transparente, estéril, em polipropileno transparente, com tampa em rosca colorida. Embalado individualmente. Registrado na Anvisa.	UN	550	0,41	225,50
0058	12976	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA- Medida Dobrada: 7,5cm x 7,5cm; 09 Fios por cm²; 8 Camadas; 5 Dobras com todas essas para dentro evitando desfiamento; 100% Algodão; Não Estéril. Pacote: 500 unidades.	PCT	1000	52,61	52.610,00
0059	12977	COMPRESSA DE GAZE ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS 400G - A Compressa de gaze rolo tipo Queijo - 13 fios foi confeccionada em algodão, altamente absorvente, não estéril e pode ser utilizada em administração de curativos para a absorção de sangue e secreções líquidas. Compressa de gaze rolo tipo Queijo - 13 fios foi alvejada e desprovida de substâncias gordurosas, insípida e inodora; 400 Gramas; Uso único; 5 dobras; 8 camadas. Embalagem: rolo.	RL	50	34,90	1.745,00
0060	12978	COMPRESSA HOSPITALAR- Compressa Hospitalar Embalagem: Embalagem Individual, Características Adicionais*: C/ Fio Radiopaco, Material*: 100% algodão, Dimensões: Cerca De 10 X 10 CM, Tipo: Cirúrgica, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Acessórios: C/ Cordão Identificador.	UN	100	3,00	300,00
0061	10118	CONJUNTO (KIT) PARA PAPANICOLAU TAMANHO G - Componentes: 1 espécuro vaginal tamanho g, 1 par luvas, 1 espátula de ayres, 1 escova cervical, 1 pinça cheron, 1 lâmina de vidro. Embalagem: estéril, individual, descartável.	UN	690	3,80	2.622,00
0062	10119	CONJUNTO (KIT) PARA PAPANICOLAU TAMANHO M - Componentes: 1 espécuro vaginal tamanho m, 1 par luvas, 1 espátula de ayres, 1 escova cervical, 1 pinça cheron, 1 lâmina de vidro. Embalagem: estéril, individual, descartável.	UN	860	3,74	3.216,40
0063	10120	CONJUNTO (KIT) PARA PAPANICOLAU TAMANHO P - Componentes: 1 espécuro vaginal tamanho p, 1 par luvas, 1 espátula de ayres, 1 escova cervical, 1 pinça cheron, 1 lâmina de vidro. Embalagem: estéril, individual, descartável.	UN	400	5,70	2.280,00
0064	10125	DETERGENTE ENZIMÁTICO - Composição:a base de amilase, protease, lipase e carboidrase. Embalagem de 1 litro.	UN	500	32,68	16.340,00
0065	12979	DISPOSITIVO EXTERNO INCONTINENCIA URINARIA JONTEX - Masculino, Tipo: Preservativo C/ Abertura P/ Drenagem, Material: Látex Natural, Diâmetro: Cerca De 30 MM, Componente: C/ Extensor Pvc, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem individual.	UN	2000	2,79	5.580,00
0066	12983	Eletrodo bisturi elétrico, aplicação: p\ caneta, uso monopolar, ponta alça quadrada, ponteira aço inoxidável e fio de tungstênio, ponta cerca de 10 x 10 mm haste reta cerca de 12,5 cm, esterilizável.	UN	2	35,00	70,00
0067	12981	Eletrodo bisturi elétrico, aplicação: p\ caneta, uso monopolar, ponta faca, ponteira aço inoxidável, haste reta cerca de 7,5 cm,	UN	2	35,00	70,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



		esterilizável.				
0068	12984	Eletrodo bisturi elétrico, aplicação: p\ elemento de trabalho, tamanho 24 ch, uso monopolar, ponta alça, material da ponteira fio de tungstênio e aço inoxidável, haste reta, estéril, uso único.	UN	50	35,00	1.750,00
0069	12985	Eletrodo bisturi elétrico, aplicação: tamanho 2,1 mm, ponta bola, compatível com modelo emai bp100, bp150.	UN	10	63,25	632,50
0070	12982	Eletrodo bisturi elétrico, tamanho 66 mm, ponta agulha, compatível com modelo emai bp100, bp150.	UN	10	46,79	467,90
0071	12980	ELETRODO DESCARTÁVEL- Indicado para Eletrocardiograma e Monitorização Cardíaca em UTIs, Procedimentos Cirúrgicos, Serviços de Emergência e Testes Ergométricos; Procedimentos em Hospitais, Consultórios, Clínicas e Laboratórios. Composição: Dorso de espuma; Gel condutor adesivo; Adesivo acrílico hipoalergênico; Pino de bronze revestido por níquel; Contra pino de ABS revestido de Prata + Cloreto de Prata. Diferenciais e benefícios: Pode ser utilizado em repouso e em movimento, como meio condutivo entre o paciente e o equipamento de diagnóstico, em curta ou longa aplicação. Pacote com 50 unidades.	PCT	50	18,30	915,00
0072	10128	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO - Material: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura:cerca de 60 g/m2, apresentação:rolo/ bobina, tamanho: 100 x 100 cm, componentes:c/ indicador químico, tipo uso:uso único. Para empacotamento de artigos medico odonto-hospitalares a serem esterelizados em autoclave a vapor. Resistente a rasgo e inodoro, isento de furos.Possui indicativo químico que muda de cor após contato com agente esterilizante.	UN	40	141,05	5.642,00
0073	10129	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO - Material: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura:cerca de 60 g/m2, apresentação:rolo/ bobina, tamanho: 150 x 100 cm, componentes:c/ indicador químico, tipo uso:uso único. Para empacotamento de artigos medico odonto-hospitalares a serem esterelizados em autoclave a vapor. Resistente a rasgo e inodoro, isento de furos.Possui indicativo químico que muda de cor após contato com agente esterilizante.	UN	80	77,22	6.177,60
0074	10130	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO - Material: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura:cerca de 60 g/m2, apresentação:rolo/ bobina, tamanho: 300 x 100 cm, componentes:c/ indicador químico, tipo uso:uso único. Para empacotamento de artigos medico odonto-hospitalares a serem esterelizados em autoclave a vapor. Resistente a rasgo e inodoro, isento de furos.Possui indicativo químico que muda de cor após contato com agente esterilizante.	UN	80	157,75	12.620,00
0075	10131	EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS - Tipo de equipo: de infusão. Material: PVC cristal, transparente. Comprimento: mín. 140 cm. Tipo Câmara: câmara flexível com filtro de partículas 15 micras. Tipo gotejador: gota padrão. Tipo pinça: regulador de fluxo. Tipo injetor: com injetor lateral "y", auto cicatrizante. Tipo conector: luer c/ tampa. Esterilidade: Estéril, descartável. Com registro na Anvisa. Atende as normas ABNT NBR ISO 8536-4:2011, ABNT NBR ISO 594- 1:2003, ABNT NBR ISO 594-1:2003, a portaria do INMETRO nº 502 de 29 de dezembro de 2011 e resolução RDC nº 29 de 14 maio de 2014;	UN	10000	3,77	37.700,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



0076	10132	EQUIPO MULTIVIAS - Fabricado em PVC flexível, estéril, atóxico e transparente, de uso único e descartável. função de duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (Equipos, Extensores) ao acesso venoso (Escalpe, Cateter ou Agulha). Estensor para cateter intravenoso, com conector luer lock reversível, clamp, com tampas nas duas extremidades. Com registro na Anvisa. Embalagem individual.	UN	1050	0,86	903,00
0077	10133	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - Material: PVC cristal. Comprimento: mín. 120 cm. Tipo Câmara: câmara flexível com filtro de ar. Tipo Gotejador: gota padrão. Tipo Pinça: regulador de fluxo. Tipo conector: conector para sonda escalonado com tampa. Esterilidade: estéril, descartável.	UN	1500	21,53	32.295,00
0078	12986	ESCOVA CERVICAL - Escova cervical para coleta de material endocervical. Escova de material resistente, atóxica, estéril, macia, com cerdas fabricadas em nylon, firmemente aderida numa haste firme e rígida. Dimensões: Haste: 16 cm Ø 2 mm; Cerdas: Altura: 2 cm Ø 8 mm x 5 mm; Comprimento total: 18 cm. Com registro na Anvisa. Pacote com 100 unidades.	PCT	20	52,57	1.051,40
0079	10136	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE (APARELHO DE PA) - ADULTO OBESO - Tipo: Aneróide. Componentes: braçadeira impermeável de material higienizável 35 x 51 cm com velcro regulável, manguito, pera, válvula com rosca, calibrado. Capacidade Medida: De 0 A 300 Mm/Hg. Material tubo: manguito e pera látex. Características Adicionais: manômetro mobilizável. Aplicação: aferição de pressão arterial. Tipo uso: adulto obeso. Acessórios: bolsa com zíper para armazenamento.	UN	20	75,53	1.510,60
0080	10137	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE (APARELHO DE PA) INFANTIL - Tipo: Aneróide. Componentes: braçadeira impermeável de material higienizável 10 x 38 cm com dispositivo regulável em velcro, manguito, pera, válvula com rosca, calibrado. Capacidade medida: de 0 a 300 mm/Hg. Características adicionais: resistente a choque e desregulagens. Aplicação: equipamento utilizado para procedimento de aferição de pressão arterial em público pediátrico. Tipo uso: pediátrico. Acessórios: braçadeira impermeável de material higienizável e regulável, bolsa com zíper para armazenamento do material. Com registro na Anvisa.	UN	5	96,00	480,00
0081	10138	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE (APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL) - ADULTO - Tipo: Aneróide. Componentes: braçadeira impermeável de material higienizável 18 x 35 cm com dispositivo regulável em velcro, manguito, pera, válvula com rosca, calibrado. Capacidade medida: de 0 a 300 mm/Hg. Características adicionais: resistente a choque e desregulagens. Aplicação: equipamento utilizado para procedimento de aferição de pressão arterial. Tipo uso: adulto. Acessórios: braçadeira impermeável de material higienizável e regulável, bolsa com zíper para armazenamento do material. Com registro na Anvisa.	UN	50	69,27	3.463,50
0082	10139	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M - Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável. Material: 100% algodão, com tratamento acrílico, adesivo branco a base de borracha natural ou zinco e resina de ótima aderência e extra flexível. Possui uma camada impermeabilizante na parte superior, evitando que água e contaminantes externos penetrem, bordas serrilhadas e um tratamento especial no tecido para facilitar o rasgo e permitir uma	UN	500	14,00	7.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



		boa flexibilidade e resistência. Dimensões: cerca de 10 cm x 4,5m. Validade mínima de 24 meses. Com registro na Anvisa.				
0083	10140	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5,0 x 4,5 - Esparadrappo tamanho 5,0cm x 4,5m. Fita hospitalar, tipo: esparadrappo, impermeável. Material: 100% algodão, com tratamento acrílico, adesivo branco a base de borracha natural ou zinco e resina de ótica aderência e extra flexível. Possui uma camada impermeabilizante na parte superior, evitando que água e contaminantes externos penetrem, bordas serrilhadas e um tratamento especial no tecido para facilitar o rasgo e permitir uma boa flexibilidade e resistência. Validade mínima de 24 meses. Com registro na Anvisa.	UN	350	6,40	2.240,00
0084	12987	ESPATULA DE AYRES - Espátula de Ayres, utilizada para colher material cervical em avaliação ginecológica, fabricada em madeira, com uma extremidade arredondada e outra no formato coração que permite ajuste anatômico à ectocérvice. Dimensões: Dimensões Espessura: 1,6 mm; Largura: 16 mm; Comprimento: 176 mm. Com registro na Anvisa. Pacote com 100 unidades.	PCT	10	13,50	135,00
0085	12988	ESPECULO AURICULAR- reutilizável, esterilizável, tamanho de 2,5 mm.	UN	10	8,32	83,20
0086	12989	ESPECULO AURICULAR- reutilizável, esterilizável, tamanho de 4,0 mm.	UN	10	8,32	83,20
0087	10146	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO G - Espéculo para uso de exames ginecológicos, de material transparente de poliestireno cristal, atóxico, resistente, estéril, descartável, regulável por parafuso de poliacetil, em borboleta, acoplado para regulação de abertura. Espéculo com contornos lisos, regulares, sem reentrâncias ou protuberâncias. Tamanho G (Comprimento Proximal:29 mm ; Comprimento Largura Distal: 32mm ; Comprimento Eixo Longitudinal: 110mm ; Comprimento Total: 170mm). Com registro na Anvisa.	UN	1700	1,09	1.853,00
0088	10147	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M - Espéculo para uso de exames ginecológicos, de material transparente de poliestireno cristal, atóxico, resistente, estéril, descartável, regulável por parafuso de poliacetil, em borboleta, acoplado para regulação de abertura. Espéculo com contornos lisos, regulares, sem reentrâncias ou protuberâncias. Tamanho M (Comprimento Proximal: 30mm; Comprimento Largura Distal: 33,5mm; Comprimento Eixo Longitudinal: 116mm; Comprimento Total: 166mm). Com registro na Anvisa.	UN	1720	1,24	2.132,80
0089	10148	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P - Espéculo para uso de exames ginecológicos, de material transparente de poliestireno cristal, atóxico, resistente, estéril, descartável, regulável por parafuso de poliacetil, em borboleta, acoplado para regulação de abertura. Espéculo com contornos lisos, regulares, sem reentrâncias ou protuberâncias. Tamanho P (Comprimento Proximal: 24,5mm; Comprimento Largura Distal: 29,5mm; Comprimento Eixo Longitudinal: 110mm; Comprimento Total: 155mm). Com registro na Anvisa.	UN	1000	1,77	1.770,00
0090	10151	ESTETOSCÓPIO ADULTO - Tipo: biauricular. Acessórios: olivas macias e anatômicas em pvc siliconado. Produto com haste em aço inox cromado e polido, tubo em "y" de pvc liso, com	UN	5	70,23	351,15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



		auscultador em aço inox com anel de borracha, de alta sensibilidade. Material possível de higienização. Tamanho: adulto. Com registro na Anvisa.				
0091	12990	EXTENSOR DE OXIGÊNIO- utilizada com o intuito de oferecer ao paciente que utiliza oxigênio, maior mobilidade e facilidade de locomoção; possui extremidades flexíveis, permitindo a passagem do oxigênio, mesmo que tenha algum tipo de dobra na mesma. Tamanho: 2 metros. Mangueira em PVC atóxico.	UN	10	27,56	275,60
0092	12992	FIO DE SUTURA – catgut simples, estéril, 2-0 com agulha Cilíndrica de 2,0cm e 3/8 circ., caixa com 24 envelopes. Caixa com 24 envelopes.	cx	20	106,20	2.124,00
0093	12991	FIO DE SUTURA - Material: catgute simples c/ agulha, tipo fio:3-0, comprimento: comprimento 75 cm, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha:20 mm, estéril, absorvível. Caixa com 24 envelopes.	cx	20	107,88	2.157,60
0094	12993	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 – Material: fio cirúrgico monofilamento preto não absorvível com agulha, tipo fio: 2-0, comprimento: compr.45 cm, tipo agulha: 3/8 círculo, comprimento agulha: 30 mm e corpo triangular, estéril	UN	720	2,01	1.447,20
0095	12994	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 – Material: fio cirúrgico monofilamento preto não absorvível com agulha, tipo fio: 3-0, comprimento: compr. 45 cm, tipo agulha: 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha:30 mm e corpo triangular,estéril.	UN	2400	1,23	2.952,00
0096	10702	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 - Material: fio cirúrgico monofilamento preto não absorvível com agulha, tipo fio: 4-0, comprimento: compr. 45 cm, tipo agulha:3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha:30 mm e corpo triangular,estéril. Caixa com 24 envelopes.	cx	40	30,37	1.214,80
0097	10703	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 - Material: fio cirúrgico monofilamento preto não absorvível com agulha, tipo fio: 5-0, comprimento: compr. 45 cm, tipo agulha:3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha:30 mm e corpo triangular,estéril. Caixa com 24 envelopes.	cx	30	37,60	1.128,00
0098	12996	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO-Ponta ventilada lisa arredondada distal que permite a inserção sem agredir o tecido mole; A ponta curva pode ser passada às cegas na traquéia quando a visualização da glote é inadequada para orientar a colocação do tubo endotraqueal; Tubo azul com marcação graduada fornece indicação de profundidade para garantir a colocação correta; Feito PE grau médico, sem látex, flexível. Produto com registro na ANVISA. Tamanho: 10 fr. Embalado individualmente.	UN	3	25,50	76,50
0099	12995	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO-Ponta ventilada lisa arredondada distal que permite a inserção sem agredir o tecido mole; A ponta curva pode ser passada às cegas na traquéia quando a visualização da glote é inadequada para orientar a colocação do tubo endotraqueal; Tubo azul com marcação graduada fornece indicação de profundidade para garantir a colocação correta; Feito PE grau médico, sem látex, flexível. Produto com registro na ANVISA. Tamanho: 15 fr. Embalado individualmente.	UN	3	25,50	76,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



0100	10159	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M - Fita hospitalar, impermeável, material: poliuretano e poliamida, componentes: adesivo acrílico com silicone. Dimensões: cerca de 19 a 20 mm. Características adicionais: hipoalergênico. De uso único. Cor BRANCA. Com registro na Anvisa.	UN	520	3,65	1.898,00
0101	10364	FITA CIRÚRGICA ADESIVA HIPOALERGÊNICA 10CM X 10M - Fita hospitalar, tipo: micro porosa macia, flexível, com ótima aderência, permitindo a pele respirar. Material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico, isento de látex. Dimensões: cerca de 100 mm. Características adicionais: hipoalergênico, cor: branca ou cor da pele. Com registro na Anvisa.	UN	860	11,22	9.649,20
0102	10366	FITA CIRÚRGICA ADESIVA HIPOALERGÊNICA 5CM X 10M - Fita hospitalar, tipo: micro porosa macia, flexível, com ótima aderência, permitindo a pele respirar. Material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico, isento de látex. Dimensões: cerca de 50 mm. Características adicionais: hipoalergênico, cor: branca ou cor da pele.	UN	700	2,68	1.876,00
0103	10367	FITA MÉTRICA DE 1,50 M	UN	3	20,52	61,56
0104	12997	FITA PARA AUTOCLAVE - Marcador de instrumental indicador de que a esterilização foi efetuada em condições ideais de pressão, temperatura e tempo, através da mudança de coloração das listras de cor amarela ou branca para a cor preta. Matéria prima: isento de látex, confeccionada com dorso de papel crepado a base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Possui listras diagonais de tinta termo reativa que, quando submetidas a esterilização, mudam sua coloração. Tipo: rolo monoface, formato: fita adesiva, crepe. Características: com cor. Adicionais: autoclavável. Tamanho 19mm x 30m. Com registro na Anvisa	UN	110	4,52	497,20
0105	10164	FIXADOR CELULAR - Fixador celular com fórmula especialmente desenvolvida para fixar o esfregaço celular em lâmina. Frasco de alumínio e sistema aerossol. Composição química: propilenoglicol, álcool etílico absoluto e butano. Volume: 100 ml. Com registro na Anvisa.	UN	20	19,91	398,20
0106	12998	FIXADOR DE TRAQUEOSTOMIA- ADULTO, composto por duas bandas, confeccionado em tecido de algodão, atóxico, hipoalérgico e anti-escaras. Diferenciais e benefícios: Com velcro nas extremidades para fixação cânula de traqueostomia; Regulável através de velcro para união das bandas medindo 6,5 cm; Possui 57cm aberto com a faixa do velcro, 44cm sem as tiras; Segurança; Praticidade.	UN	100	7,84	784,00
0107	12999	FIXADOR DE TRAQUEOSTOMIA- infantil, comprimento do fixador infantil: 190 mm (cada parte) Var.: +/- 5%. Composição: Parte externa composta por 100% poliéster. Parte interna 100% de polipropileno e entre as camadas (mediana) por 100% de poliuretano. Fechamento em velcro. Produto de uso único. Não estéril. Embalado individualmente em embalagem plástica transparente. Pacote 10 unidades.	PCT	3000	11,40	34.200,00
0108	13000	FRALDA GERIÁTRICA- tamanho extra grande, produto unissex,	PCT	860	12,39	10.655,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



		rápida absorção, neutraliza odor, material macio, até 12 horas de proteção máxima, dupla camada absorvente para absorção de volume intenso. Pacote 07 unidades.				
0109	13001	FRALDA GERIÁTRICA- tamanho grande, produto unissex, rápida absorção, neutraliza odor, material macio, até 12 horas de proteção máxima, dupla camada absorvente para absorção de volume intenso. Pacote 08 unidades.	PCT	440	11,63	5.117,20
0110	13002	FRALDA GERIÁTRICA- tamanho médio, produto unissex, rápida absorção, neutraliza odor, material macio, até 12 horas de proteção máxima, dupla camada absorvente para absorção de volume intenso. Pacote 08 unidades.	PCT	320	12,28	3.929,60
0111	13003	FRALDA GERIÁTRICA- tamanho pequeno, produto unissex, rápida absorção, neutraliza odor, material macio, até 12 horas de proteção máxima, dupla camada absorvente para absorção de volume intenso. Pacote 10 unidades.	PCT	250	13,42	3.355,00
0112	10170	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL – 500ML - Frasco de uso único, não estéril e higiênico. Material: polietileno, incolor/transparente para visualização da solução (dieta/água), com escala graduada para visualização e mensuração do volume. Os frascos possuem graduação de 10 em 10 ml, facilitando na utilização de pequenos volumes. Com alça de sustentação resistente para pendurar no suporte. Capacidade de total de 500 ml. Aplicação: indicado para alimentação enteral para pacientes impossibilitados de deglutir o alimento. Características adicionais: tampa por pressão que possuem membranas perfuráveis, adaptáveis aos equipos de nutrição enteral. O produto deve estar embalado individualmente em embalagem BOPP (polipropileno biorientado), contendo uma unidade do produto por embalagem. Com registro na Anvisa.	UN	1000	2,52	2.520,00
0113	10171	FRASCO TIPO ALMOTOLIA 250 ML- Frasco material: em polietileno (plástico) transparente. Tipo bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, cor transparente. Capacidade: 250 ml com graduação em ml e em alto relevo.	UN	40	3,64	145,60
0114	10172	FRASCO TIPO ALMOTOLIA 500 ML- Frasco material: em polietileno (plástico) transparente. Tipo bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, cor transparente. Capacidade: 500 ml com graduação em ml e em alto relevo.	UN	40	12,22	488,80
0115	10173	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO - Frasco umidificador de oxigênio com capacidade para 250 ml. Frasco em material plástico, possível de esterilização a vapor em autoclave, com tampa em Nylon, com encaixe em rosca. Com registro na Anvisa.	UN	25	16,90	422,50
0116	13004	FRONHA- tipo: avulsas, adulto, cor: clara, modelo: lisa, sem estampa, composição: em tecido 100% algodão (mínimo 130 fios), dimensão aproximada: 50cm x 70cm, acabamento: com abertura tipo envelope e antialérgica.	UN	30	12,51	375,30
0117	12946	GARROTE COM TRAVA ADULTO- Produto antialérgico, não estéril. Procedimentos médico-hospitalares que requeiram imobilização ou garroteamento. Eficiente em procedimentos médico-hospitalares ambulatoriais que requeiram imobilização ou garroteamento do membro superior e inferior; Fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável. Adulto: 38 x 2,5 cm.	UN	6	11,29	67,74



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



		Embalado individualmente em saco plástico.				
0118	13005	GARROTE COM TRAVA INFANTIL- - Produto antialérgico, não estéril. Procedimentos médico-hospitalares que requeiram imobilização ou garroteamento. Eficiente em procedimentos médico-hospitalares ambulatoriais que requeiram imobilização ou garroteamento do membro superior e inferior; Fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável. Infantil: 33 x 2,5 cm. Embalado individualmente em saco plástico.	UN	6	10,70	64,20
0119	12945	GARROTE- tubo de látex com 15 metros totais de 201 Diâmetro interno 4 mm externo 8mm. Os tubos de Látex podem ser usados como via de transporte de gás oxigênio e outros procedimentos laboratoriais não cirúrgicos além do garroteamento. Alta flexibilidade; Extrema resistência a tração; Pacote unitário.	PCT	5	96,60	483,00
0120	13006	GEL DE CONTATO – 1KG- Gel condutor. Composto de Polímero de Carboxivinil, Trietanolamina, conservante e base de água desmineralizada. Incolor. Com alto deslizamento e bom rendimento. Auxilia em exames, por possuir propriedades de condução sônica. Características adicionais: ph neutro. Registro na ANVISA. Frasco de 1 litro.	UN	10	12,28	122,80
0121	10175	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO 400ML – (20 X 15)- Gelo reutilizável de 400ml, composição a base de polímero acrílico, com dimensões aproximadas de 16,5 a 19,70 x 9,7 a 12 x 2,7 a 4 cm. Características adicionais: rígido, embalagem de polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro, gelo reutilizável, praticidade e facilidade no manuseio. Duração da temperatura de 9 a 43 horas. Embalagem rígida resistente a impactos e reciclável.	UN	10	8,02	80,20
0122	10176	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO 500ML – GELOX (12 X 10)- Gelo reutilizável de 500ml, composição a base de polímero acrílico, dimensões aproximadas de 12 a 17,5 x 1 a 3,8 x 8 a 10 cm. Características adicionais: rígido contendo gel de alta densidade, atóxico, inodoro, gelo reutilizável, praticidade e facilidade no manuseio. Duração da temperatura de 9 a 43 horas. Embalagem rígida resistente a impactos e reciclável.	UN	10	9,43	94,30
0123	10177	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO 700 ML- Gelo reutilizável de 700ml, composição a base de polímero acrílico, dimensões aproximadas de 10 a 12 x 1 a 3,8 x 19 a 27,5 cm. Características adicionais: rígido contendo gel de alta densidade, atóxico, inodoro, gelo reutilizável, praticidade e facilidade no manuseio. Duração da temperatura de 9 a 43 horas. Embalagem rígida resistente a impactos e reciclável.	UN	5	5,70	28,50
0124	13007	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (HEAD BLOCK)- Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada, impermeável com orifícios para verificação de saída de líquido pelo ouvido, propicia imobilização para cabeça e região cervical, contendo tirantes de fixação para testa e queixo com formato anatômico e adequado para encaixe no colar cervical. Base totalmente impermeável soldada eletricamente com esticadores em nylon resistente para melhor fixação e imobilização da vítima.	UN	4	110,61	442,44
0125	13008	INDICADOR QUÍMICO - Classe: classe V, tipo uso: externo, apresentação: fita adesiva, características adicionais: para esterilização a vapor.	UN	50	30,57	1.528,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



0126	13009	KIT NEBULIZAÇÃO- Modelo: adulto, Dimensões: 28 x 6 x 19cm (C x L x A), Peso: 112g.Mascara macia e atóxica, com extensor transparente de 1,5m; copo graduado de 5ml a 15ml.	UN	3	17,29	51,87
0127	13010	KIT NEBULIZAÇÃO- Modelo: Infantil, Dimensões: 28 x 6 x 19cm (C x L x A), Peso: 112g.Mascara macia e atóxica, possui mangueira e copo dosador que não derrama o medicamento.	UN	3	17,44	52,32
0128	10182	LACRE- plásticos numerados, não necessita de uso de objetos cortantes para o rompimento do lacre, para rompe-lo basta puxar até que rasgue totalmente o apêndice. Utilização em carrinho de emergência. Espessura de 3mm.	UN	30	1,10	33,00
0129	13011	LÂMINA BISTURI - Material: Aço Carbono, Tamanho :Nº 22, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Caixa com 100 unidades.	cx	10	38,19	381,90
0130	13012	LÂMINA BISTURI- Material: aço inoxidável, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	cx	15	26,90	403,50
0131	13013	LÂMINA DE BISTURI - Material: aço inoxidável, tamanho :nº 11, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	cx	15	29,07	436,05
0132	13014	LÂMINA LABORATÓRIO DE VIDRO- Dimensões: cerca de 26 x 76 mm, tipo borda: borda fosca. Características adicionais: lamina para análise microscópica, fosca sem lapidar que auxilia na identificação de amostras podendo a identificação ser efetuada com lápis grafite ou preto nº 02 e/ou caneta tipo retro, seladas a vácuo, intercaladas uma a uma, com folhas de papel com tratamento anti-fungo. Espessura: 1.0 a 1.2mm. Com registro na Anvisa.	UN	1000	1,85	1.850,00
0133	13015	LANCETA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL - Dispositivo perfurocortante com bisel trifacetado, 28G. Produto que possui mecanismo de segurança de ação tipo mola, que mantém a agulha completamente alojada no interior do invólucro, sendo acionada apenas após a pressão sobre a pele. Logo após a punção a agulha é retraída, de acordo com as recomendações da NR 32, evitando acidentes com objetos perfurocortantes. Matéria: ABS e aço inoxidável. Produto estéril, descartável e de uso único. Com registro na Anvisa. Caixa 100 unidades.	cx	1600	17,45	27.920,00
0134	13018	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO- Lençol em Polipropileno com Elástico. Conforto, maleabilidade e alta resistência a rasgo e tração. Tamanho 2,0m X 90 Cm. Pacote com 10 unidades.	PCT	900	87,00	78.300,00
0135	13017	LENÇOL DE SOLTEIRO- modelo: liso, sem estampa, composição: 100% algodão (mínimo 150 fios), acabamento: com elástico, cor: clara, dimensão aproximada: 140cm x 220cm, características adicionais: pré-lavado.	UN	100	40,08	4.008,00
0136	13016	LENÇOL DE SOLTEIRO- modelo: liso, sem estampa, composição: 100% algodão (mínimo 150 fios), acabamento: sem elástico, cor: clara, dimensão aproximada: 140cm x 220cm, características adicionais: pré-lavado.	UN	100	32,97	3.297,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



0137	13019	LENÇOL PAPEL DESCARTÁVEL (LENÇOL HOSPITALAR) - Lençol hospitalar descartável. Material: produzido com 100% de fibras de celulose, proporcionando ao produto maior resistência, maciez, alta absorção de líquidos, sem furos, manchas, rasgos e outros defeitos, enrolado em bobinas (rolos) nas medidas de 50 cm x 70m, embalados individualmente em saco plástico. Apresentação: rolo de 70m. Aplicação: maca hospitalar. E descartável, hipoalergênico e higiênico, evitando assim riscos de contaminação. Com registro na Anvisa.	UN	200	12,90	2.580,00
0138	13020	LUVA CIRURGICA TIPO MUCAMBO ESTÉRIL TAMANHO 6.5 - Luva para procedimentos estéreis, fabricada a base de látex natural, lubrificadas com pó bioabsorvível, de formato anatômico, estéril, atóxica e apirogênica, 100% testada eletronicamente, descartável e de uso único, punho reforçado nas bordas. TAMANHO: 6.5. Com registro na Anvisa e aprovação pelo Ministério do trabalho. Embalagem contendo um par de luvas lisa, com uma unidade anatomicamente correspondente para cada mão.	PAR	300	2,40	720,00
0139	13021	LUVA CIRURGICA TIPO MUCAMBO ESTÉRIL TAMANHO 7.0 - Luva para procedimentos estéreis, fabricada a base de látex natural, lubrificadas com pó bioabsorvível, de formato anatômico, estéril, atóxica e apirogênica, 100% testada eletronicamente, descartável e de uso único, punho reforçado nas bordas. TAMANHO: 7.0. Com registro na Anvisa e aprovação pelo Ministério do trabalho. Embalagem contendo um par de luvas lisa, com uma unidade anatomicamente correspondente para cada mão.	PAR	300	1,98	594,00
0140	13022	LUVA CIRURGICA TIPO MUCAMBO ESTÉRIL TAMANHO 7.5 - Luva para procedimentos estéreis, fabricada a base de látex natural, lubrificadas com pó bi absorvível, de formato anatômico, estéril, atóxica e aspirogênica, 100% testada eletronicamente, descartável e de uso único, punho reforçado nas bordas. TAMANHO: 7.5. Com registro na Anvisa e aprovação pelo Ministério do trabalho. Embalagem contendo um par de luvas lisa, com uma unidade anatomicamente correspondente para cada mão.	PAR	250	2,13	532,50
0141	13023	LUVA CIRURGICA TIPO MUCAMBO ESTÉRIL TAMANHO 8.0 - Luva para procedimentos estéreis, fabricada a base de látex natural, lubrificadas com pó bioabsorvível, de formato anatômico, estéril, atóxica e apirogênica, 100% testada eletronicamente, descartável e de uso único, punho reforçado nas bordas. TAMANHO: 8.0. Com registro na Anvisa e aprovação pelo Ministério do trabalho. Embalagem contendo um par de luvas lisa, com uma unidade anatomicamente correspondente para cada mão.	PAR	180	1,88	338,40
0142	13024	LUVA CIRURGICA TIPO MUCAMBO ESTÉRIL TAMANHO 8.5 - Luva para procedimentos estéreis, fabricada a base de látex natural, lubrificadas com pó bioabsorvível, de formato anatômico, estéril, atóxica e apirogênica, 100% testada eletronicamente, descartável e de uso único, punho reforçado nas bordas. TAMANHO: 8.5. Com registro na Anvisa e aprovação pelo Ministério do trabalho. Embalagem contendo um par de luvas lisa, com uma unidade anatomicamente correspondente para cada mão.	PAR	180	3,57	642,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



0143	11765	LUVA PLASTICA ESTERIL DESCARTAVEL TAM ÚNICO- Fabricada em polietileno, estéril e embalada individualmente, atóxica e aspirogênica, transparente, Tamanho único, descartável e de uso único. Desenvolvida para proteção de profissionais da saúde em procedimento ginecológicos/ proctológicos e estéticos, dentre outros. Pacote com 100 unidades.	PCT	200	9,58	1.916,00
0144	13025	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM PÓ, TAM G- Material: látex natural integro e uniforme, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade: estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente a tração. Aprovada pelo INMETRO. Aprovada pelo Ministério do Trabalho. Desenvolvida para proteção do profissional de saúde em procedimentos não estéreis e não invasivos. Tamanho: Grande. Com registro na Anvisa. Caixa com 100 unidades (50 pares).	cx	500	36,49	18.245,00
0145	13026	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM PÓ, TAM M- Material: látex natural integro e uniforme, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade: estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente a tração. Aprovada pelo INMETRO. Aprovada pelo Ministério do Trabalho. Desenvolvida para proteção do profissional de saúde em procedimentos não estéreis e não invasivos. Tamanho: Médio. Com registro na Anvisa. Caixa com 100 unidades (50 pares).	cx	1000	37,75	37.750,00
0146	10203	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM PÓ, TAM P- Material: látex natural integro e uniforme, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade: estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente a tração. Aprovada pelo INMETRO. Aprovada pelo Ministério do Trabalho. Desenvolvida para proteção do profissional de saúde em procedimentos não estéreis e não invasivos. Tamanho: Pequeno. Caixa com 100 unidades (50 pares). Com registro na Anvisa Caixa com 100 unidades (50 pares)	cx	1000	33,74	33.740,00
0147	10204	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAM EXTRA- PEQUENO/PP- Material: látex natural integro e uniforme, que podem ser utilizadas em qualquer procedimento não cirúrgico e de uso único, sendo descartável, não sendo estéril; características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente a tração, utilizada para procedimentos em saúde. Aprovada pelo INMETRO. Aprovada pelo Ministério do Trabalho. Desenvolvida para proteção do profissional de saúde em procedimentos não estéreis e não invasivos. Tamanho: extra pequeno/PP. Caixa com 100 unidades (50 pares). Com registro na Anvisa. Caixa com 100 unidades (50 pares)	cx	500	36,72	18.360,00
0148	13027	LUVA SEM PÓ- com látex de borracha 100% natural. Lisa, ambidestra, não esterilizada e de cor natural, é indicada para procedimentos não cirúrgicos, proporcionando uma barreira contra contaminação. Produto descartável e de uso único. Não contém pó bioabsorvível; Possui punho com acabamento enrolado, facilitando a colocação e retirada. Tamanho: médio. Caixa com 100 unidades (50 pares).	cx	50	31,79	1.589,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



0149	13028	MALETA- Estojo com dois bandejas, 16 divisões e dois mini estojos. Fecho duplo e alça para cadeado. Comprimento: 44 cm. Largura: 24 cm. Altura: 22 cm. Material: Polipropileno. Maleta com a função de primeiros socorros. Apresentar amostra.	UN	5	165,00	825,00
0150	13029	MALETA MEDICAMENTOS- Abertura articulada e estojo com tampa; Cor: Branca; Dimensões: 197x365x230mm. Fecho duplo e alça para cadeado. Transporte de medicamentos e afins em veículos de resgate, atendimentos a domicílio, ambulatórios.	UN	10	71,82	718,20
0151	13030	MÁSCARA CIRÚRGICA EM TNT TRIPLA- Tripla camada, descartável, fixação com alças em elastano nas extremidades, pregas horizontais e cliques nasal embutido, uso geral. Material: tnt (tecido não tecido), características adicionais: proteção de barba e bigode. As máscaras cirúrgicas devem ser confeccionadas em material Tecido-Não-Tecido (TNT), atóxica, hipoalérgica, para uso odonto-medico-hospitalar, possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas e conforme determinado pelo Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Com registro na Anvisa. Caixa contendo 50 unidades.	cx	200	3,62	724,00
0152	10209	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO- Máscara de O2 adulto: PVC, resistente e atóxico; Reservatório adulto 1150 ml: PVC, resistente e atóxico; Tubo de Oxigênio 2,1m: PVC, resistente e atóxico; Conector de O2: PVC, resistente e atóxico; Fixador: faixa elástica livre de látex - Não estéril.	UN	20	31,43	628,60
0153	10210	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO- Máscara de O2 infantil: PVC, resistente e atóxico; Reservatório adulto 1150 ml: PVC, resistente e atóxico; Tubo de Oxigênio 2,1m: PVC, resistente e atóxico; Conector de O2: PVC, resistente e atóxico; Fixador: faixa elástica livre de látex - Não estéril.	UN	10	18,79	187,90
0154	13031	MÁSCARA DE OXIGÊNIO TRAQUEOSTOMIA ADULTO- Policloreto de Vinila (PVC), Polipropileno (PP) e borracha sintética. Material atóxico e flexível com faixa elástica ajustável; Possui cúpula em PVC transparente para visualização e conector em material plástico atóxico, que permite ângulo giratório de até 360° e entrada em circuito padrão; Material Não estéril. Auxilia na ventilação assistida ao paciente com ar ambiente umidificado e enriquecido com oxigênio.	UN	2	14,00	28,00
0155	13032	MASCARA LARINGEA- Silicone MD 1,5 Máscara Laríngea de Silicone Uso Único MD. Fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex. Reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente à torção ou dobras. Possui barras que protegem a obstrução acidental da epiglote. Engate rápido para seringas. Tamanho   Peso do Paciente   Volume Máximo de Insuflação 1.0 0 5Kg 4ml1.5 5 10Kg 7ml2.0 10 20Kg 10ml2.5 20 30Kg 14ml3.0 30 50Kg 20ml4.0 50 70Kg 30ml5.0 70 100Kg 40ml.	UN	2	41,90	83,80
0156	13034	MASCARA LARINGEA- Silicone MD 2.0 Máscara Laríngea de Silicone Uso Único MD. Fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex. Reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente à torção ou dobras. Possui barras que protegem a obstrução acidental da epiglote. Engate rápido para seringas. Tamanho   Peso do Paciente   Volume Máximo de Insuflação 1.0 0 5Kg 4ml1.5 5 10Kg 7ml2.0 10 20Kg 10ml2.5 20	UN	2	75,30	150,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



		30Kg 14ml3.0 30 50Kg 20ml4.0 50 70Kg 30ml5.0 70 100Kg 40ml.				
0157	13033	MASCARA LARINGEA- Silicone MD 2,5 Máscara Laríngea de Silicone Uso Único MD. Fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex. Reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente à torção ou dobras. Possui barras que protegem a obstrução accidental da epiglote. Engate rápido para seringas. Tamanho   Peso do Paciente   Volume Máximo de Insuflação 1.0 0 5Kg 4ml1.5 5 10Kg 7ml2.0 10 20Kg 10ml2.5 20 30Kg 14ml3.0 30 50Kg 20ml4.0 50 70Kg 30ml5.0 70 100Kg 40ml.	UN	2	59,95	119,90
0158	13035	MASCARA LARINGEA- Silicone MD 3.0 Máscara Laríngea de Silicone Uso Único MD. Fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex. Reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente à torção ou dobras. Possui barras que protegem a obstrução accidental da epiglote. Engate rápido para seringas. Tamanho   Peso do Paciente   Volume Máximo de Insuflação 1.0 0 5Kg 4ml1.5 5 10Kg 7ml2.0 10 20Kg 10ml2.5 20 30Kg 14ml3.0 30 50Kg 20ml4.0 50 70Kg 30ml5.0 70 100Kg 40ml.	UN	2	58,00	116,00
0159	13036	MASCARA LARINGEA- Silicone MD 4.0 Máscara Laríngea de Silicone Uso Único MD. Fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex. Reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente à torção ou dobras. Possui barras que protegem a obstrução accidental da epiglote. Engate rápido para seringas. Tamanho   Peso do Paciente   Volume Máximo de Insuflação 1.0 0 5Kg 4ml1,5 5 10Kg 7ml2.0 10 20Kg 10ml2.5 20 30Kg 14ml3.0 30 50Kg 20ml4.0 50 70Kg 30ml5.0 70 100Kg 40ml.	UN	2	58,50	117,00
0160	13037	MÁSCARA N95 – para partículas classe PFF-2 S/N95. Coloração branca, possui camadas de microfibras sintéticas, elemento filtrante com tratamento eletrostático, clipe nasal, elástico de elastano revestido em poliéster e presilha e ajuste. Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2 (N95), classe s, sem válvula de exalação, confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; e camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Desempenho: penetração máxima através do filtro (6%); resistência máxima a inalação (240 Pa); resistência máxima a exalação (300 Pa); eficiência de filtração bacteriológica (>99%); Resistência a penetração de sangue e outros fluidos corpóreos. Normas ABNT NBR 13698:2	UN	1000	3,85	3.850,00
0161	13038	OXÍMETRO DE DEDO- Utilizado para monitorização da porcentagem de saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e dos batimentos cardíacos por minuto. Tipo de tela: Tela OLED Energia necessária: 2 Pilhas Alcalinas AAA 1. 5V. Consumo de energia: < 25 mA. Capa protetora em Silicone e Estojo para armazenamento; 1 Ano de Garantia. Dimensões do produto: 3 x 6 x 3 cm; 62 g. Apresentar amostra.	UN	30	101,35	3.040,50
0162	13039	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL- Visor LCD colorido de alta resolução; Tela rotacional permite visualização na vertical e horizontal; Indicação da SpO2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências; Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis; Memória interna dos eventos e conexão USB para computador; Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos	UN	4	1.697,33	6.789,32



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



		(opcional); Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas; Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado; Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal; Sensor de SpO2 padrão Nellcor. Certificado pelo INMETRO. Grau de mobilidade: Portátil. Dimensões do dispositivo: 135mm x 75mm x 28mm. Peso: 258 gramas (com as baterias). Fonte de alimentação: 4 pilhas alcalinas "AA" ou baterias tamanho "AA" tipo Ni-MH".				
0163	13040	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DESFIBRILADOR DEA- Pacote de dois eletrodos multi-funções pré-conectados para Desfibrilador DEA Ísis – Instramed. Destinados para o atendimento de vítimas adultas. O produto é livre de látex, sem risco de queimaduras acidentais, proporciona uma rápida conexão ao desfibrilador e excelente condutividade. Conector novo. Oferece garantia de 03 meses. Tipo: Instramed. Conector novo. Pacote dois eletrodos.	PCT	10	649,75	6.497,50
0164	13041	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA DESFIBRILADOR DEA- Pacote de dois eletrodos multi-funções pré-conectados para Desfibrilador DEA Ísis – Instramed. Destinados para o atendimento de vítimas infantil. O produto é livre de látex, sem risco de queimaduras acidentais, proporciona uma rápida conexão ao desfibrilador e excelente condutividade. Conector novo. Oferece garantia de 03 meses. Tipo: Instramed. Conector novo. Pacote dois eletrodos.	PCT	10	748,44	7.484,40
0165	10218	PÊRA USO MÉDICO ADULTO ELETROCARDIOGRAMA- Aplicação: uso com eletrodo precordial – ECG. Matéria prima: látex natural, tamanho: adulto, esterilidade: reutilizável. Eletrodo Precordial de ECG com pera de látex – Universal. Eletrodo precordial completo com pera de látex para exames de ECG. Eletrodo metal aço inox banhado em prata clorada tipo ventosa com pera de silicone para ECG. Peras em látex. Modelo universal são compatíveis com eletrocardiógrafos e seus respectivos cabos com terminações em neo pinch e pino banana. Eletrodos para cardiologia, são indicados para utilização em procedimentos de ECG em repouso ou esforço. Embalagem contem: 06 unidades base metálica + 06 unidades pera de sucção em látex. Tamanho: Adulto. Com registro na Anvisa.	UN	50	44,00	2.200,00
0166	13042	PINÇA ANATÔMICA RETA 14CM- Pinça anatômica, modelo 2: baioneta lucae, formato ponta reta e serrilhada, comprimento total: cerca de 14 cm, componente: sem cremalheira. Material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável Embalagem plástica individual constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Garantia 10 anos contra defeitos de fabricação. Com registro na Anvisa.	UN	15	12,75	191,25
0167	10221	PINÇA ANATÔMICA RETA DENTE RATO 14CM- Pinça anatômica, modelo 1: dente de rato, formato ponta reta 1 x 2 dentes, comprimento total: cerca de 14 cm, componente: sem cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. Embalagem plástica individual constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Garantia 10 anos contra defeitos de fabricação. Com registro na Anvisa	UN	10	18,73	187,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



0168	10222	PINÇA CHERON - Pinça Cheron, de aço inoxidável, indicada para higienização e antisepsia do canal vaginal e/ou de outra região corporal. Instrumental atóxico, com sistema de trava de fechamento por cremalheira, discreto desvio caudal da extremidade proximal e ponta semi-aguda. Comprimento total: 245mm. Com registro na Anvisa.	UN	5	61,00	305,00
0169	10223	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12,5 CM- Pinça cirúrgica, modelo 1: halstead mosquito, formato ponta reta, tipo ponta: 1 x 2 dentes, comprimento total: cerca de 12 cm, componente: com cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. Embalagem plástica individual constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Garantia 10 anos contra defeitos de fabricação. Com registro na Anvisa	UN	10	20,60	206,00
0170	10224	PINÇA KELLY CURVA 14CM- Pinça cirúrgica, modelo 1: kelly, formato ponta curva, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 14 cm, componente: com cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. Embalagem plástica individual constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Garantia 10 anos contra defeitos de fabricação. Com registro na Anvisa	UN	10	25,00	250,00
0171	10225	PINÇA KELLY RETA 14CM- Pinça cirúrgica, modelo 1: kelly, formato ponta reta, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 14 cm, componente: com cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. Embalagem plástica individual constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Garantia 10 anos contra defeitos de fabricação. Com registro na Anvisa	UN	10	25,00	250,00
0172	10226	PINÇA POZZI - Material utilizado para realizar preensão do colo, com mínimo sangramento. Matéria prima: aço inoxidável, com sistema de trava para fechamento por cremalheira, pontas finas e resistentes e pino para alinhamento das hastes. Capacidade máxima de abertura 12cm. Comprimento total de 26,5 cm. Com registro na Anvisa.	UN	5	71,64	358,20
0173	13043	PORTA AGULHA MAYO HEGAR- 14 cm, 100 gr, autoclavável. Instrumento usado para sustentação de agulha cirúrgica em ambiente cirúrgico.	UN	10	47,81	478,10
0174	13044	PRANCHA DE POLIETILENO- Prancha de imobilização confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos; Projetada para transporte manual de vítimas de acidentes; Possibilita o resgate na água e em alturas; Dimensionada para suportar até 180 kg, quando utilizada da maneira correta( usando as pegas laterais e içada pelas mesmas por 4 quatro socorristas). Rígida, leve e confortável; - Possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima. 100 % translúcida podendo ser usada em RX e Ressonância Magnética. Medidas: 1880 mm de comprimento x 460 mm de largura x 85 mm de altura. Peso aproximado 8 kg.	UN	3	980,80	2.942,40
0175	13045	REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA- Reagente (tiras) para diagnostico clinico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, venoso, arterial ou neonatal,	cx	500	66,10	33.050,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



		apresentação: tira. Intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dl; volume de amostra sanguínea necessária: 0,5 µl (microlitro). Dimensões aproximadas do produto: (lxaxp): 6,8 x 4 x 4cm. Modelo tipo on call plus. Validade das tiras após abertura de cada frasco: 6 meses. Registro anvisa/ms. Caixa com 50 unidades.				
0176	13046	REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA- Reagente (tiras) para diagnostico clinico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, venoso, arterial ou neonatal, apresentação: tira. Intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dl; volume de amostra sanguínea necessária: 0,5 µl (microlitro). Modelo tipo accu check active. Validade das tiras após abertura de cada frasco: 6 meses. Registro anvisa/ms. Caixa com 50 unidades	cx	1000	79,90	79.900,00
0177	13047	REANIMADOR MANUAL ADULTO- autoclavável, bolsa reservatório de oxigênio- obedece aos padrões de normas internacionais, válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone com acoplamento externo para máscara de uso adulto, infantil e neonatal, seguindo a norma internacional de diâmetro 22,0mm- conector universal com diâmetro 15,0mm, para sonda endotraqueal e máscara. Válvula de escape em policarbonato com 02 membranas de silicone, extensão com conector (para ligar a fonte de alimentação de gás oxigênio a válvula de entrada do balão do reanimador.	UN	4	186,33	745,32
0178	13048	REANIMADOR MANUAL INFANTIL- autoclavável, bolsa reservatório de oxigênio- obedece aos padrões de normas internacionais, válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone com acoplamento externo para máscara de uso adulto, infantil e neonatal, seguindo a norma internacional de diâmetro 22,0mm- conector universal com diâmetro 15,0mm, para sonda endotraqueal e máscara. Válvula de escape em policarbonato com 02 membranas de silicone, extensão com conector (para ligar a fonte de alimentação de gás oxigênio à válvula de entrada do balão do reanimador.	UN	2	250,00	500,00
0179	13049	REANIMADOR MANUAL NEONATAL- autoclavável, bolsa reservatório de oxigênio- obedece aos padrões de normas internacionais, válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone com acoplamento externo para máscara de uso adulto, infantil e neonatal, seguindo a norma internacional de diâmetro 22,0mm- conector universal com diâmetro 15,0mm, para sonda endotraqueal e máscara. Válvula de escape em policarbonato com 02 membranas de silicone, extensão com conector (para ligar a fonte de alimentação de gás oxigênio a válvula de entrada do balão do reanimador.	UN	2	255,00	510,00
0180	13050	ROLO DE PAPEL PARA ECG 80 mm X 30 m - Rolo de papel milimetrado para ECG 80 mm x 30 m. cor azul ou vermelho. Compatível com aparelho de ECG (Modelo: ECG- 5503 G, Type CF desfibrilator- proof, Power supply: ac110-230 v (1.5 A) 50/ 60 Hz).	UN	15	74,12	1.111,80
0181	13051	SCALP DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO VENOSA 21G- Cateter periférico de infusão venosa, nº 21. Modelo: tipo escalpe. Material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 21 gau. Componente adicional: com asa de fixação com cloreto de polivinila (PVC) com cores que identificam o calibre, tubo extensor de cloreto de polivinila (PVC), translucido com 30 cm de comprimento e uma agulha com bisel trifacetado e asas; Protetor de agulha de polietileno (PE);	cx	180	29,80	5.364,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



		Conector padrão com tampa, conector fêmea tipo luer lock 6%: Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) resistente. Componente: com sistema segurança segundo NR32. Tipo uso: estéril (esterilizado por oxido de etileno), descartável, embalagem individual. Registro ANVISA. Com registro na Anvisa Caixa com 100 unidades.				
0182	10239	SCALP DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO VENOSA 23G- Cateter periférico de infusão venosa, nº 23. Modelo: tipo escalpe. Material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 23 gau. Componente adicional: com asa de fixação com cloreto de polivinila (PVC) com cores que identificam o calibre, tubo extensor de cloreto de polivinila (PVC), translucido com 30 cm de comprimento e uma agulha com bisel trifacetado e asas; Protetor de agulha de polietileno (PE); Conector padrão com tampa, conector fêmea tipo luer lock 6%: Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) resistente. Componente: com sistema segurança segundo NR32. Tipo uso: estéril (esterilizado por oxido de etileno), descartável, embalagem individual. Registro ANVISA. Caixa com 100 unidades	cx	520	65,00	33.800,00
0183	10240	SCALP DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO VENOSA 25G- Cateter periférico de infusão venosa, nº 25. Modelo: tipo escalpe. Material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 25 gau. Componente adicional: com asa de fixação com cloreto de polivinila (PVC) com cores que identificam o calibre, tubo extensor de cloreto de polivinila (PVC), translucido com 30 cm de comprimento e uma agulha com bisel trifacetado e asas; Protetor de agulha de polietileno (PE); Conector padrão com tampa, conector fêmea tipo luer lock 6%: Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) resistente. Componente: com sistema segurança segundo NR32. Tipo uso: estéril (esterilizado por oxido de etileno), descartável, embalagem individual. Registro ANVISA. Caixa com 100 unidades	cx	180	39,34	7.081,20
0184	13052	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 03 ML - Seringa com corpo transparente – permite a visualização do nível do medicamento, lubrificada, cilindro com anel de retenção, atóxica e epirogênica. Material: polipropileno (polímero plástico, ou seja, não reage com os medicamentos), capacidade: 03 ml, com bico central luer slip, vedação: embolo de borracha, graduada, numerada. Estéril, descartável e de uso único. Embalagem individual. Aprovada pelo INMETRO. Com registro na Anvisa. Caixa com 100 unidades.	cx	100	16,25	1.625,00
0185	13053	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 05 ML - Seringa com corpo transparente – permite a visualização do nível do medicamento, lubrificada, cilindro com anel de retenção, atóxica e epirogênica. Material: polipropileno (polímero plástico, ou seja, não reage com os medicamentos), capacidade: 05 ml, com bico central luer slip, vedação: embolo de borracha, graduada, numerada. Estéril, descartável e de uso único. Embalagem individual. Aprovada pelo INMETRO. Com registro na Anvisa. Caixa com 100 unidades.	cx	100	37,00	3.700,00
0186	13054	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10ML- Seringa com corpo transparente – permite a visualização do nível do medicamento, lubrificada, cilindro com anel de retenção, atóxica e epirogênica. Material: polipropileno (polímero plástico, ou seja, não reage com os medicamentos), capacidade: 10 ml, com bico central luer slip, vedação: embolo de borracha, graduada, numerada. Embalagem individual. Aprovada pelo INMETRO. Com registro na Anvisa. Caixa com 100 unidades.	cx	100	52,21	5.221,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



0187	13055	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20 ML - Seringa com corpo transparente – permite a visualização do nível do medicamento, lubrificada, cilindro com anel de retenção, atóxica e epirrogênica. Material: polipropileno (polímero plástico, ou seja, não reage com os medicamentos), capacidade: 20 ml, com bico central luer slip, vedação: embolo de borracha, graduada, numerada. Estéril, descartável e de uso único. Embalagem individual. Aprovada pelo INMETRO. Com registro na Anvisa.	UN	15000	0,56	8.400,00
0188	10384	SERINGA PARA INSULINA 0,5ML - Seringa com corpo transparente – permite a visualização do nível do medicamento, lubrificada, cilindro com anel de retenção, atóxica e epirrogênica. Material: polipropileno (polímero plástico, ou seja, não reage com os medicamentos), capacidade: 0,5 ml, com bico central luer lock ou slip, vedação: embolo de borracha, graduada (escala ui), numerada, tipo agulha: com agulha 30 g x 5,16”, estéril, descartável e de uso único. Embalagem individual. Aprovada pelo INMETRO. Caixa com 100 unidades. Com registro na Anvisa.caixa com 100 un	cx	100	29,28	2.928,00
0189	12947	SOLUÇÃO DE FORMOL 10%- tamponada para preservação celular tecidual para biópsia. Frasco 1000 ml. Com registro na Anvisa.	UN	50	8,49	424,50
0190	13056	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10- COM VÁLVULA, Poli cloreto de Vinila (PVC); Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. TUBO – Em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. CONECTOR – Especial com uma válvula que permite controlar a sucção desejada. Com cores diferenciadas para cada numeração no lado distal do tubo.	UN	10000	1,00	10.000,00
0191	13057	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12- - COM VÁLVULA, Poli cloreto de Vinila (PVC); Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. TUBO – Em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. CONECTOR – Especial com uma válvula que permite controlar a sucção desejada. Com cores diferenciadas para cada numeração no lado distal do tubo.	UN	10000	1,42	14.200,00
0192	13058	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8- COM VÁLVULA, Poli cloreto de Vinila (PVC); Estéril: Esterilizado a Óxido de Etileno. TUBO – Em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. CONECTOR – Especial com uma válvula que permite controlar a sucção desejada. Com cores diferenciadas para cada numeração no lado distal do tubo.	UN	3000	2,15	6.450,00
0193	13059	SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA LEVINE Nº10- Modelo: noxe, material: silicone/ tubo de PVC em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, com paredes lisas para facilitar a aplicação, dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Possui a extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas, transparente, flexível, atóxico esterilizado por oxido de etileno, área da coligação entre porta agulha e seringas. Tampa flexível, possibilitando a vedação da sonda. Embalado em P.G.C, calibre: nº 10, Tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector padrão com tampa, ponta	PCT	10	9,67	96,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



		distal fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Registro ANVISA/M.S. Pacote com 10 unidades.				
0194	10255	SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA LEVINE Nº12- Modelo: noxe, material: silicone/ tubo de PVC em forma cilíndrica, inteiriça sem emenda, com paredes lisas para facilitar a aplicação, dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes. Possui a extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas, transparente, flexível, atóxico esterilizado por oxido de etileno, área da coligação entre porta agulha e seringas. Tampa flexível, possibilitando a vedação da sonda. Embalado em P.G.C, calibre: nº 12, Tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Registro ANVISA/M.S	UN	50	0,92	46,00
0195	13060	SONDA TRATO URINÁRIO – 06 FRENCH - Modelo: uretral, material: silicone/ tubo de PVC atóxico flexível com furacão específica e conector com tampa, transparente, atóxico esterilizado por oxido de etileno, epirogênico, embalado em P.G.C, calibre: 08 french, conector padrão, comprimento: cerca 40 cm, ponta distal cilíndrica com orifício, descartável (uso único). Sonda composta de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furacão específica e conector com tampa. Registro Anvisa. Embalagem individual.	UN	30	1,62	48,60
0196	10256	SONDA TRATO URINÁRIO – 08 FRENCH - Modelo: uretral, material: silicone/ tubo de PVC atóxico flexível com furacão específica e conector com tampa, transparente, atóxico esterilizado por oxido de etileno, epirogênico, embalado em P.G.C, calibre: 08 french, conector padrão, comprimento: cerca 40 cm, ponta distal cilíndrica com orifício, descartável (uso único). Sonda composta de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furacão específica e conector com tampa. Registro Anvisa. Embalagem individual.	UN	30	0,50	15,00
0197	10257	SONDA TRATO URINÁRIO – 10 FRENCH - Modelo: uretral, material: silicone/ tubo de PVC atóxico flexível com furacão específica e conector com tampa, transparente, atóxico esterilizado por oxido de etileno, epirogênico, embalado em P.G.C, calibre: 10 french, conector padrão, comprimento: cerca 40 cm, ponta distal cilíndrica com orifício, descartável (uso único). Sonda composta de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furacão específica e conector com tampa. Registro Anvisa. Embalagem individual.	UN	50	1,02	51,00
0198	10258	SONDA TRATO URINÁRIO – 12 FRENCH - Modelo: uretral, material: silicone/ tubo de PVC atóxico flexível com furacão específica e conector com tampa, transparente, atóxico esterilizado por oxido de etileno, epirogênico, embalado em P.G.C, calibre: 12 french, conector padrão, comprimento: cerca 40 cm, ponta distal cilíndrica com orifício, descartável (uso único). Sonda composta de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furacão específica e conector com tampa. Registro Anvisa. Embalagem individual.	UN	5000	1,33	6.650,00
0199	10259	SONDA TRATO URINÁRIO – 14 FRENCH - Modelo: uretral, material: silicone/ tubo de PVC atóxico flexível com furacão específica e conector com tampa, transparente, atóxico	UN	50	1,48	74,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



		esterilizado por oxido de etileno, epirogênico, embalado em P.G.C, calibre: 14 french, conector padrão, comprimento: cerca 40 cm, ponta distal cilíndrica com orifício, descartável (uso único). Sonda composta de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furacão específica e conector com tampa. Registro Anvisa. Embalagem individual.				
0200	10260	SONDA TRATO URINÁRIO – 18 FRENCH - Modelo: uretral, material: silicone/ tubo de PVC atóxico flexível com furacão específica e conector com tampa, transparente, atóxico esterilizado por oxido de etileno, epirogênico, embalado em P.G.C, calibre: 18 french, conector padrão, comprimento: cerca 40 cm, ponta distal cilíndrica com orifício, descartável (uso único). Sonda composta de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furacão específica e conector com tampa. Registro Anvisa. Embalagem individual.	UN	30	2,63	78,90
0201	10261	SONDA TRATO URINÁRIO DE FOLEY – N°12 - Modelo: foley, material: tubo flexível feito de látex siliconizado com agente redutor de biofilme, dispositivo tubular feito de látex natural, atóxica, não pirogenica, calibre: 12 french, com 2 vias, conector padrão/universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, volume: com balão ate 10 ml resistente a alta pressão e de fácil insuflação com orifício distal e diâmetro interno liso, ponta distal cilíndrica com orifício atraumática, estéril, de uso único, descartável, esterilizado por exposição ao gás oxido de etileno. Válvula de fácil manipulação. Compatível com lubrificantes a base de agua. Embalado individualmente tipo blister, tendo como embalagem primaria, involucro plástico transparente, que preserva a lubrificação, seguido de papel grau cirúrgico, preservando a integridade asséptica do produto. Com registro na Anvisa.	UN	50	4,00	200,00
0202	10262	SONDA TRATO URINÁRIO DE FOLEY – N°14 - Modelo: foley, material: tubo flexível feito de látex siliconizado com agente redutor de biofilme, dispositivo tubular feito de látex natural, atóxica, não pirogenica, calibre: 14 french, com 2 vias, conector padrão/universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, volume: com balão ate 10 ml resistente a alta pressão e de fácil insuflação com orifício distal e diâmetro interno liso, ponta distal cilíndrica com orifício atraumática, estéril, de uso único, descartável, esterilizado por exposição ao gás oxido de etileno. Válvula de fácil manipulação. Compatível com lubrificantes a base de agua. Embalado individualmente tipo blister, tendo como embalagem primaria, involucro plástico transparente, que preserva a lubrificação, seguido de papel grau cirúrgico, preservando a integridade asséptica do produto. Com registro na Anvisa.	UN	100	4,27	427,00
0203	10263	SONDA TRATO URINÁRIO DE FOLEY – N°16 - Modelo: foley, material: tubo flexível feito de látex siliconizado com agente redutor de biofilme, dispositivo tubular feito de látex natural, atóxica, não pirogenica, calibre: 12 french, com 2 vias, conector padrão/universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, volume: com balão ate 10 ml resistente a alta pressão e de fácil insuflação com orifício distal e diâmetro interno liso, ponta distal cilíndrica com orifício atraumática, estéril, de uso único, descartável, esterilizado por exposição ao gás oxido de etileno. Válvula de fácil manipulação. Compatível com lubrificantes a base de agua. Embalado individualmente tipo blister, tendo como embalagem primaria, involucro plástico transparente, que preserva a lubrificação, seguido de papel grau	UN	100	2,32	232,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



		cirúrgico, preservando a integridade asséptica do produto. Com registro na Anvisa.				
0204	13061	SONDA TRATO URINÁRIO DE FOLEY – N°18 - Modelo: foley, material: tubo flexível feito de látex siliconado com agente redutor de biofilme, dispositivo tubular feito de látex natural, atóxica, não pirogenica, calibre: 14 french, com 2 vias, conector padrão/universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora, volume: com balão ate 10 ml resistente a alta pressão e de fácil insuflação com orifício distal e diâmetro interno liso, ponta distal cilíndrica com orifício atraumática, estéril, de uso único, descartável, esterilizado por exposição ao gás oxido de etileno. Válvula de fácil manipulação. Compatível com lubrificantes a base de agua. Embalado individualmente tipo blister, tendo como embalagem primaria, involucro plástico transparente, que preserva a lubrificação, seguido de papel grau cirúrgico, preservando a integridade asséptica do produto. Com registro na Anvisa.	UN	200	4,16	832,00
0205	10267	TALA MOLDÁVEL- material em EVA, utilizado para resgate e remoção de pessoas com necessidades de imobilização provisória de membros superiores e inferiores. Revestida com material emborrachado, e oferece muito mais conforto ao paciente, é um equipamento de grande utilidade para equipar ambulâncias e unidades de resgate. Tamanho G: (86,5 x 10 cm).	UN	30	29,71	891,30
0206	10268	TALA MOLDÁVEL- material em EVA, utilizado para resgate e remoção de pessoas com necessidades de imobilização provisória de membros superiores e inferiores. Revestida com material emborrachado, e oferece muito mais conforto ao paciente, é um equipamento de grande utilidade para equipar ambulâncias e unidades de resgate. Tamanho: P (53 x 8 cm).	UN	30	13,74	412,20
0207	13062	TECIDO- Tecido Brim Material: 100% Algodão, Cor: Azul Claro, Tipo: Sarja 2x1 / Hospitalar, Largura: 1,60 M, Características Adicionais: Tingimento Firme, C/ Etiqueta, 1º Qualidade E Leve.	UN	100	30,84	3.084,00
0208	13063	TECIDO- Tecido Cor: Branca, Tipo: Cretone, Largura: 2,20.	UN	100	19,09	1.909,00
0209	10272	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - Termômetro digital, a prova de agua, display LCD de fácil visualização, escala: até 45 °c. Tipo: uso axilar e oral. Componentes: com alarmes sonoros quando a medição for finalizada, memoria da última medição, indicação do nível de bateria, desligamento automático, compatível a limpeza com sabão e agua ou álcool isopropílico 70%. Cor branca, com poucos detalhes coloridos. Aprovado pelo INMETRO. Embalagem individual, resistente. Com registro na Anvisa	UN	20	14,30	286,00
0210	10273	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO- Mede instantaneamente em 01 segundo; temperatura ajustável em Celsius ou Fahrenheit; display traseiro grande em LCD iluminado Uso múltiplo (pessoas, objetos, ambientes);16 memórias; alarme de alta temperatura; desligamento automático; alta precisão; teclas de controle simples	UN	5	162,31	811,55
0211	13064	TESOURA IRIS PONTA RETA 11,5 CM - Tesoura instrumental, modelo micro tesoura noyes iris com ponta reta. Comprimento total: cerca de 12 cm, material: aço inoxidável, esterilizável. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade,	UN	8	17,06	136,48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



		Normas da ABNT. Com garantia mínima de 12 meses. Com registro na Anvisa.				
0212	13065	TESOURA- multiuso, aço inox, não enferruja, cabo anatômico, corte fácil, composição: Aço Inoxidável e resina Termoplástica, tamanho aproximado do produto: 21cm, peso aproximado do produto: 80gr.	UN	20	5,60	112,00
0213	13066	TESOURA RETA 14,5 CM - Tesoura instrumental, modelo castroviejo, com ponta reta, comprimento total: cerca de 14,5 cm, material: titânio, esterilizável. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Com garantia mínima de 12 meses. Com registro na Anvisa	UN	10	25,43	254,30
0214	13067	TESTE COVID- teste rápido para pesquisa de Antígeno (ag) da covid-19. Imunoensaio para detecção qualitativa do antígeno da covid-19 em amostras de swab da nasofaringe e/ou orofaringe. Kit Completo para análise. Deve apresentar bula/instruções do teste e registro na anvisa.	UN	750	6,28	4.710,00
0215	13070	TESTE RÁPIDO CHIKUNGUNYA- é um imunoensaio cromatográfico de fluxo lateral para detecção qualitativa do anticorpo IgM anti-Chikungunya (CHIK) vírus em soro, plasma ou sangue total humano. Ele detecta igM anti-CHIK no soro, plasma ou sangue total por punção venosa ou por punção digital dentro de 15 minutos. O teste pode ser executado por pessoal inexperiente ou minimamente qualificado, sem equipamento de laboratório. Caixa com 25 unidades.	cx	30	456,82	13.704,60
0216	13068	TESTE RÁPIDO DENGUE- Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo Anti Dengue Vírus E Antígeno Ns1. Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste. Contendo: dispositivos de teste, solução tampão, conta-gotas e instruções de uso. Possuir registro na anvisa. Prazo de validade mínima de 01 ano a contar da data de emissão da nota fiscal. Caixa com 25 unidades.	cx	80	132,67	10.613,60
0217	13069	TESTE RÁPIDO DENGUE- Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo Anti Dengue Vírus Igg E Igm , Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste. Contendo: dispositivos de teste, solução tampão, conta-gotas e instruções de uso. Possuir registro na anvisa. Prazo de validade mínima de 01 ano a contar da data de emissão da nota fiscal.	UN	2000	8,42	16.840,00
0218	13071	TOALHA DE BANHO- cor: escura, modelo: Lisa, sem estampa, composição: Tecido felpudo 100% algodão, dimensão aproximada: 70cm x 140cm, peso mínimo: 350g, acabamento: Bainha nas bordas, com costura dupla em fio 100% algodão, características adicionais: Pré-lavada, pré-encolhida e sem Tarja.	UN	30	24,90	747,00
0219	13072	TOALHA DE ROSTO- cor: Escura, modelo: Lisa, sem estampa, composição: Tecido felpudo 100% algodão, dimensão aproximada: 50cm x 80cm, Peso mínimo: 140g, acabamento: Bainha nas bordas, com costura dupla em fio 100% algodão, Características adicionais: pré-lavada, pré-encolhida e sem tarja.	UN	10	26,88	268,80
0220	11772	TORNEIRA 3 VIAS LUER SLIP THREE WAY- Fabricada em policarbonato, estéril, atóxica e apirogênica, conecta e controla o direcionamento de fluxo de soluções de 3 linhas distintas, corpo	cx	1000	1,87	1.870,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



		transparente, manípulo gira 360° e serve de ocluser e direcionador de fluxo, descartável e de uso único. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA. Caixa com 50 unidades.				
0221	10387	TOUCA HOSPITALAR - Material :não tecido 100% polipropileno, modelo:com elástico em toda volta, cor :com cor, gramatura :cerca de 30 g/m2, tamanho :único, tipo uso :descartável, característica adicional 01:hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. - Pacote com 100 unidades	PCT	100	17,00	1.700,00
0222	13073	TRAVESSEIRO HOSPITALAR- Material: Espuma, Revestimento: Courvim, Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM.	UN	15	58,93	883,95
0223	13074	TUBO ENDOTRAQUEAL - Material: pvc, modelo: curva magill, calibre:4,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, estéril, uso único.	UN	10	4,92	49,20
0224	13075	TUBO ENDOTRAQUEAL - Material: pvc, modelo: curva magill, calibre:4,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, estéril, uso único.	UN	10	4,49	44,90
0225	13076	TUBO ENDOTRAQUEAL - Material: pvc, modelo: curva magill, calibre:5,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade:estéril, uso único.	UN	10	6,00	60,00
0226	13077	TUBO ENDOTRAQUEAL - Material: pvc, modelo: curva magill, calibre:5,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, estéril, uso único.	UN	10	4,60	46,00
0227	13078	TUBO ENDOTRAQUEAL - Material: pvc, modelo: curva magill, calibre:6,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, estéril, uso único.	UN	10	6,51	65,10
0228	13079	TUBO ENDOTRAQUEAL - Material: pvc, modelo: curva magill, calibre:6,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, estéril, uso único.	UN	10	6,13	61,30
0229	13081	TUBO ENDOTRAQUEAL - Modelo: Sem balão, Número: 3,5, Material: PVC translúcido, radiopaco e atóxico, Detalhes: Curvatura anatômica, extremidade final atraumática, demarcação em centímetro, Embalagem: Individual.	UN	10	4,15	41,50
0230	13080	TUBO ENDOTRAQUEAL - Modelo: Sem balão, Número: 3, Material: PVC translúcido, radiopaco e atóxico, Detalhes: Curvatura anatômica, extremidade final atraumática, demarcação em centímetro, Embalagem: Individual.	UN	10	4,68	46,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



0231	13082	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0- Material: pvc, modelo: curva magill, calibre:7,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade:estéril, uso único.	UN	20	5,29	105,80
0232	13083	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5- Material: pvc, modelo: curva magill, calibre:7,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade:estéril, uso único.	UN	20	7,20	144,00
0233	13084	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 - Material: pvc, modelo: curva magill, calibre:8,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade:estéril, uso único.	UN	10	5,31	53,10
0234	13085	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 - Material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 8,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade:estéril, uso único.	UN	10	5,42	54,20
0235	13086	VALVULA FONATORIA- DE FALA: Sem látex; Disponível com ou sem uma porta e tampa suplementares de oxigênio; O fluxo de ar através das câmaras orais e nasais diminui as secreções, aumenta a capacidade de cheirar e engolir; Diminui as preocupações de higiene e infecção, em comparação com oclusões nos dedos; Materiais e construção leves podem ajudar a reduzir a pressão adicional no local do estoma; O conector se adapta à maioria dos tubos de traqueostomia, incluindo tamanhos pediátricos; Tampa articulada para limpeza fácil; Disponível estéril; Válvula compatível com os modelos Shiley .	UN	3	299,23	897,69
0236	11773	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO- Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm <sup>2</sup> ). Corpo: Latão cromado. Conexões de entrada e saída: Latão cromado. Manômetro: Aço com pintura epóxi. Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm <sup>2</sup> para entrada de 100 Kgf/ cm <sup>2</sup> . Conexões de entrada e saída, conforme as normas Abnt.	UN	5	278,83	1.394,15
0237	10284	VASELINA LÍQUIDA 100% – 1 LITRO - Produto concentrado, tipo: vaselina líquida, para uso externo adulto e pediátrico. Embalagem contendo 1 litro. Com registro na Anvisa.	LT	10	38,27	382,70

Valor Total → R\$ **1.176.269,77** (hum milhão, cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).

## 1.2 Da Classificação dos bens

O bem objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Art.20, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de



mercado. A Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

1.2.2. Os bens a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

### 1.3 Da Contratação

1.3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos no artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.3.2. A Ata poderá sofrer alterações conforme artigos 124 e 134 da Lei Federal 14.133/2021 e demais dispositivos legais que versam sobre a temática.

### 1.4 Da Estimativa da Contratação

O valor estimado de contratação foi aferido com base no artigo 23, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, e se encontra no valor de **R\$ 1.176.269,77 (hum milhão, cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos)**. Os valores estimados foram levantados em pesquisa de mercado realizada com Painel de Preços Governamental do Governo Federal, Painel de Preços do Tribunal de Contas Estadual (TCE) e ATA de Registro de Preços.

O quantitativo foi baseado num levantamento realizado pelo setor de saúde com a quantidade devidamente empenhada no exercício anterior.

## 2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

### 2.1 Justificativa de aquisição de objeto;

A presente demanda decorre da necessidade da secretaria em assistência direta à população do município. Os materiais médico hospitalares irão compor os estoques das Unidades Básicas de Saúde, pronto atendimento de urgência e emergência e as demandas judiciais. Assim, se faz necessário a aquisição do objeto, para tratamento adequado dos pacientes, garantindo as previsões constitucionais do art.5 da Constituição Federal Democrática de 1988, que consiste no direito fundamental de acesso à saúde.

Acresce, ainda, que os materiais médico hospitalares são necessários diariamente para a funcionalidade do setor de saúde. Esta demanda está contemplada no Plano Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Paula Cândido e devidamente publicada nos diários oficiais no município.

### 2.2 Justificativa da adoção do SRP;

2.2.1 Aprimoramento da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, como especificações, alinhamento estratégico com o planejamento municipal e condições jurídicas para a contratação;



2.2.2 Otimização do esforço administrativo para a condução de vários processos licitatórios, resultando na execução conjunta que culmina em um único certame;

2.2.3 Realização de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria no fracionamento de certames;

2.2.4 Necessidade de aquisições frequentes, com contratações parceladas, de acordo com as necessidades que efetivamente se concretizem;

2.2.5 Inviabilidade, devido à natureza e destinação dos bens, de definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

### **2.3 Justificativa Legal;**

De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante “referência aos estudos técnicos preliminares (ETP) correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas”.

Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. A Administração deverá observar a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc).

Portanto, deve contemplar:

- a) a razão da necessidade da aquisição;
- b) as especificações técnicas dos bens; e
- c) o quantitativo de serviço demandado.

### **2.4 Da Natureza do Objeto;**

Os bens a serem contratados estão enquadrados na classificação de bens comuns, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
02.05.10.301.004.2.0027 -33.90.30	1500	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.	R\$ 450.000,00
02.05.10.301.004.2.0028 33.90.30	1621	DESENVOLVIMENTO DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 450.000,00
02.05.10.122.004.2.0026 -33.90.30	1600	DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 276.269,77

A dotação orçamentária, impacto orçamentário e fonte, constam abaixo, conforme Art. 6º, XXII, J, da Lei Federal 14.133/2021. Segue abaixo as informações:

## 4. DAS DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 4.1 Descritivo da solução considerando o ciclo de vida do objeto e ilustrativo dos itens

Diante da única alternativa apresentada pelo mercado, conclui-se que a única solução é a aquisição direta dos fornecedores por meio do possível processo, a **aquisição de materiais médico hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento e processos judiciais conforme os descritivos e quantitativos presentes no termo de referência. Para maiores informações, consultar o E.T.P (Estudo Técnico Preliminar) em anexo.**

### 4.2 Da necessidade de determinada marca ou modelo

Não há necessidade de indicação de marcas específicas.

### 4.3 Da exigência de prospectos/manuais

O presente processo não possui necessidade de exigência de prospectos ou manuais.

### 4.4 Da subcontratação

Não é permitido subcontratações para o certame.

### 4.5 Da garantia da contratação

Não há necessidade de exigência de garantias para o certame.

### 4.6 Da necessidade de amostras

Não há necessidade de exigência de amostras para o produto, visto que a qualidade do fabricante é padronizada.

## 5. DA ENTREGA DO OBJETO

### 5.1 Formas de fornecimento



O fornecimento do(s) bem(ns) será de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com necessidade de consumo da solicitante

## 5.2 Condições da entrega

5.2.1. Para forma de entrega parcelada dos bens será de acordo com as necessidades e demandas da contratante.

5.2.2. O prazo máximo de entrega dos bens é de 15 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através de correio eletrônico e aplicativo de troca de mensagens virtuais.

5.2.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.4. O objeto deverá ser entregue no horário de 7:00 às 11:00 horas ou de 12:00 às 19:00 horas, em dias úteis, de segunda a segunda, conforme especificado em e-mail enviado com a devida Autorização de Fornecimento (A.F).

5.2.5. O produto deverá ser acondicionado de forma adequada, de acordo com a legislação vigente, devendo ele ser entregue na mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias ou estragos. Produtos danificados serão rejeitados.

5.2.6. Os produtos deverão ser carregados pela CONTRATADA em veículo próprio, sendo o transporte por conta e risco da CONTRATADA.

5.2.7. A contratante não se responsabilizar-se-á pelo transporte dos materiais desde seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pela mão de obra por seu descarregamento e armazenamento sem ônus para a contratada.

## 5.3 Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. GESTÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 2038 de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 2038 de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Autorização de Fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### 7.2. Prazo de pagamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, pelo Setor Municipal de Finança, contados após a emissão da nota fiscal e anexo de todo kit de documentos referente à compra.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver), quantitativo efetivamente entregue, o número do empenho e os dados bancários.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico 7.2.2.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

### **7.3. Forma de pagamento**

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB N° 1234.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal n° 2038/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente ao fornecimento dos bens.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- 9.1.2. Entregar os bens de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência.
- 9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- 9.1.4. Garantir a boa qualidade dos bens entregues.
- 9.1.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dias útil, a convocação para retirada das Notas de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1(um) dia útil.
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 9.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 9.1.10. Submeter-se às normas e determinações do contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.
- 9.1.11. Entregar o produto para a contratada em no endereço especificado, conforme a Autorização de Fornecimento (A.F) emitida.
- 9.1.12. Arcar os custos com o transporte da sede da contratante até o local de descarregamento, devidamente informado neste termo.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

### 10.1 - Rotinas de Fiscalização

- 10.1.1 As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.



## 10.2 - Fiscalização Técnica

10.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.2.3 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.2.4 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.2.5 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

## 10.3 - Fiscalização Administrativa

10.3.1 Fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.3.4 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.3.5 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa.

## 10.4 Gestor do Contrato

10.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 2038/2023).

10.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 2038/2023).

10.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 2038/2023).

10.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## 16. OUTRAS INFORMAÇÕES

16.1 Fazem parte desse Termo de Referência os anexos I, DFD (Documento de Formalização da Demanda) e ETP (Estudo Técnico Preliminar).

---

**Luciana das Graças Henrique**  
**CPF: 076.282.156-61**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Prefeitura Municipal de Paula Cândido**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



PROCESSO nº 028/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024  
SRP nº 008/2024

## ANEXO II

### (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

#### Local e data

AO SETOR DE LICITAÇÃO / A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Declaramos aceitos os termos do edital **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024**, e Apresentam-lhes nossa proposta para constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Estratégia de Saúde da Família, Unidade de Pronto Atendimento e processos judiciais, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

#### - PREÇO:

**RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, MARCA E MODELO EM CASO DE BENS, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.**

- O valor global da proposta é de **R\$**.....
- O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Dados do responsável Legal para assinatura da Ata da RP/Termo de Contrato;

**Nome:** ..... **CPF:** .....  
**ID:** ..... **End:** .....  
**Tel.:** ..... **E-mail:** .....

Dados Bancários; **Banco** ..... **Cod.** ..... **Ag.** ..... **CC.** .....

Atenciosamente,

.....  
Assinatura do Responsável Legal  
CPF :

**EMPRESA** : .....**CNPJ:**.....  
**ENDEREÇO** : .....  
**Tel.:** .....**E-mail:**.....

**Nota:** O Preenchimento das informações em vermelho são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação Administração – Fornecedor, após o julgamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



## ANEXO III- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024

REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.763.715/0001-07, sediada na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251, Centro, em Paula Cândido - MG, CEP 36.544-000, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. Daniel Gomes Calixto, e mediante o Pregoeiro Joao Carlos de Oliveira e Silva, Pregoeiro designado / certificado pela Portaria nº 013 / 2024 em obediência às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, e Decreto Municipal nº 1933 de 03 de janeiro de 2023 que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes, e decorrida a homologação pelo gestor municipal, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos bens/serviços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para **constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Estratégia de Saúde da Família, Unidade de Pronto Atendimento e processos judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP, obedecida às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico Supra e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

##### **Detentora (a) do RP**

Empresa (s) Registrada (s):

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ( )

Item	Cód. Siplan	Cod. CatMat	Descrição	Unid.	Qtde	Val. Unit.	Val. Total	Marca
------	-------------	-------------	-----------	-------	------	------------	------------	-------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



1								
2								

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, observando-se ainda o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal nº 1933/2023.

3.1.1. A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG não será obrigada a adquirir os bens/serviços referidos no **item 2** deste instrumento, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

### 4. DA VINCULAÇÃO

4.1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, Termo de Referência, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal do SRP, bem como a proposta ajustada da licitante, que compõe a Ata independente de sua transcrição.

### 5. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultada a Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5.2. Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as mesmas condições da habilitação, sob pena de extinção da Ata e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

### 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG, no quantitativo máximo de 50%, não excedendo ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes em conformidade com o Art. 86, §3º e §4º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Na hipótese de haver pleito para uso da ata, o mesmo deverá ser motivado, conforme preceitua o Art. 86, §2º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **item 2**. desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no processo supracitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



- 6.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do processo supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.
- 6.5. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 3 (três) dias da convocação pela Prefeitura De Paula Cândido, aplicando-se em caso de descumprimento, o disposto no § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. O prazo previsto no **item 6.5.** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceita pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG.
- 6.7. No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, a Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 6.8. Na hipótese de nenhum licitante aceitar a firmar a Ata nas condições previstas no item anterior, a administração convocará as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

## 7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A forma de fornecimento, inclusive suas condições, são aquelas previstas no termo de referência.
- 7.2. O fornecimento dos bens/serviços deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do processo supracitado e seus anexos.
- 7.3. Pedidos rotineiros poderão ser emitidos pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG, se a situação assim exigir.
- 7.4. Todos os materiais/serviços, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.
- 7.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.
- 7.6. O recebimento definitivo pela administração não exime a licitante da responsabilidade pela qualidade e garantia dos bens.

## 8. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 8.1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no **item 2** da presente ata.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



- 9.1.1. A critério da administração, a contratação poderá ser celebrada por **termo de contrato**, conforme a minuta constante do Anexo IV do Edital.
- 9.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 9.3. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Notas de Empenho / Autorização de Fornecimento, ou a firmar o termo de contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.
- 9.4. Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para demais localidades, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG ou das Unidades usuárias desta ATA, com emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ressalvadas as disposições do item **9.1.1**.
- 9.6. Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.
- 9.7. Demais condições previstas no termo de referência.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.2. São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:

- 10.2.1. Executar o fornecimento dos produtos ou serviços registrados de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
- 10.2.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens ou serviços registrados, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.2.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 10.2.5. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242



- 10.2.6. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 10.2.7. Manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;
- 10.2.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega, quando aplicável ao objeto.
- 10.2.9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 10.2.10. Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais ou execução de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 10.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 10.2.12. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de RP e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.
- 10.2.13. Demais obrigações constantes no termo de referência.

## 10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.3.1. São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:
  - 10.3.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
  - 10.3.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens e serviços, na forma estabelecida nos itens **13. e 13.1.** deste instrumento;
  - 10.3.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, ou refeitos no caso de prestação de serviço;
  - 10.3.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais ou executar os serviços registrados.
  - 10.3.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega ou execução do serviço, observadas as normas de segurança;
  - 10.3.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
  - 10.3.1.7. Demais obrigações constantes no termo de referência.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



**11.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ou Termo de Contrato.

## **12. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**12.1** Nos termos do § 1º do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 1933/2023, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**14.1.** Nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal nº 1933/2023, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** O pleito de revisão de preços deverá ser composto dos fundamentos que sustente a tese, acompanhado de notas fiscais de entrada e planilhas de composição de custo no caso de serviços.

**14.3.** Recebido o pleito, o órgão ou entidade gerenciadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão.

**14.4.** Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que zelar manutenção das entregas ou execução dos serviços pelos preços registrados na Ata.

**14.5.** Caso a órgão ou entidade gerenciadora já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho ou Autorização de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais/serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s) durante o período de análise.

**14.6.** A hipótese prevista no item anterior se aplica ao termo contrato, que em caso de convocação para assinatura antes do pedido de revisão, este não incidirá sobre o contrato.

**14.7.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**14.8.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



§ 1º liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

§ 2º convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, priorizando o uso do cadastro reserva.

**14.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

**15.1.1.** Por decurso do prazo de vigência;

**15.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;

**15.1.3.** Por interesse público devidamente comprovado pela Prefeitura de Paula Cândido - MG.

## 16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

**16.1.** Nos termos do Art. 20. do Decreto Municipal nº 1933/2023, o registro do fornecedor será cancelado quando:

**16.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**16.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**16.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**16.1.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **16.1.1.**, **16.1.2.**, e **16.1.4** do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.2.** Nos termos do Art. 21 de Decreto Municipal nº 1933/2023, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**16.2.1.** por razão de interesse público; ou

**16.2.2.** a pedido do fornecedor.

**16.2.2.1.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada dos devidos fundamentos e motivações, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



## 16.2.2.2.

A Liberação do fornecedor do compromisso assumido somente ocorrerá, sem aplicação da penalidade, se confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho/AF ou Termo de Contrato;

## 17. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nos termos do Art. 2, inciso III do Decreto Municipal nº 1933/2023, o gerenciamento deste instrumento correrá por conta do órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

17.2. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, as competências previstas no Art. 5 do Decreto Municipal nº 1933/2023.

17.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021

## 18. DAS PENALIDADES

18.1. As hipóteses de infrações, sanções e penalidades no decorrer da execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 19. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura de Paula Cândido – MG terá força de contrato.

19.1.1. A critério da administração, o compromisso poderá ser firmado por Termo de Contrato, conforme Minuta contratual do Anexo IV do Edital



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



- 19.2. Após o recebimento do instrumento hábil mensurado no item anterior, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura de Paula Cândido – MG, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.
- 19.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.
- 19.4. Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 19.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Paula Cândido – MG.
- 19.7. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, Sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Monsenhor Lisboa, nº 251, centro, Paula Cândido MG, no horário de 08h00min as 11h00min e das 12h30min às 16h00min ou através do fone: (32) 3537-1317.
- 19.8. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro do Viçosa/MG.
- 19.9. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em **X (XXX)** vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Paula Cândido, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador  
Prefeitura de Paula Cândido

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
Empresa Detentora

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



## ANEXO IV- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº \_\_\_\_/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024  
REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO** por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Estratégia de Saúde da Família, Unidade de Pronto Atendimento e processos judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					

1.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_32) 3537 - 1242



1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.4.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.4.3. A Proposta do Contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

4.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-